

ARQUIVADO  
03/08/1977




PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. Nº 1345/74

JUIZ DO TRABALHO: CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO

AUTUAÇÃO

Aos 25 dias do mês de julho do ano  
de 1974, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Novo Hamburgo, autuo a  
presente reclamação, apresentada por  
ANTONIO CARLOS ALVES contra  
FONTEL- FONTCURA ELETRIFICAÇÕES LTDA.

  
Chefe da Secretaria  
GERALDO F. B. LUCENA  
Chefe da Secretaria

OBJETO: Sal., 13º sal., férias, av. prévio, lib. FGTS - 7.658,00

Dr. Wilson O. Korb

ADVOGADO  
CPF 019407400

24

EX<sup>MO</sup>. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
DE NOVO HAMBURGO

10.09.74  
14,15 Horas

J.C.J. de NOVO HAMBURGO  
PROTOCOLO  
N.º 1345/74  
Em 25/07/74

ANTONIO CARLOS ALVES, brasileiro, solteiro, motorista, residente em Sapiranga, à rua Tiradentes, c esquina Antão Farias, sem CPF, vem, perante V.Exa., ajuizar a presente reclamatória contra FONTEL - Fontoura Eletrificações Ltda, estabelecida em Porto Alegre, Galeria Rosario 13º conj. nº 1304, pelos motivos que passa a expor:

1 - O Reclamante trabalhou para a Reclamada a partir de 06 de novembro de 1973, percebendo Cr\$ 750,00 mensais.

2 - Em 08 de julho do corrente ano, o Reclamante foi despedido, sem justa causa, sem que lhe concedessem aviso previo e demais cominações legais.

3 - Pede, dessa forma, seja o Reclamado condenado a lhe pagar o seguinte:

|   |               |
|---|---------------|
| Salários de novembro/73 à 08/7/74 (menos vales) ..... | Cr\$ 6.000,00 |
| 13º salário 9/12 .....                                | 558,00        |
| férias prop. 9/12 .....                               | 350,00        |
| aviso previo .....                                    | 750,00        |
| Liberação do FGTS código 01 .....                     | -             |
|   | <hr/>         |
|   | 7.658,00      |

mediante o exposto, requer a notificação da Reclamada.

Protesta-se por todo gênero de provas em direito permitidos.

Têrmos em que  
Pede Deferimento

Novo Hamburgo, 22 de julho de 1974.

X *Antonio Carlos Alves*

# CERTIDÃO

**CERTIFICO** que foi designado o dia 10 de 09 de 19 74  
às 14,15 horas, para a realização da audiência e que, nesta  
data foi notificado o reclamante

1000  
1415

para a data da designação.  
O referido é verdade e dou fé.

Em 25 de julho de 19 74

*[Faint, mostly illegible text and markings on the page, including some numbers and possibly names.]*

3  
507

1345/74

FONTEL-Fontoura Eletrificações Ltda. (Galeria Rosário, 13º conj.  
nº 1034-Pôrto Alegre)  
Antonio Carlos Alves

Fontel

Novo Hamburgo  
Bento Gonçalves, 2726, 1º andar dez  
10 setembro quatorze e quinze 14,15

Novo Hamburgo 25 julho 74.-

*Geraldo F. B. Lucena*  
GERALDO F. B. LUCENA  
Chefe de Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO que expedi notificação  
através de AR 81.361

Dou 16.

Em 31 / 07 / 1974

*2f*

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi  
devolvida a notif. expedida  
ao reclamado.

Dou fé.

Em 08 / 08 / 1974

*Geraldo F. B. Lucena*

GERALDO F. B. LUCENA  
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO  
 JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Novo Hamburgo

*V. Oficial.*

A  
 FONTEL-FONTOURA ELETRIFICAÇÕES LTDA.  
 Galeria Rosário, 13º conj., nº 1034  
PORTO ALEGRE

*52*



Reg. 81.361

M.

Destinatário's Mubansa sem  
comunicação por intercepção  
05-8174 Loubo.

4  
97

## CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

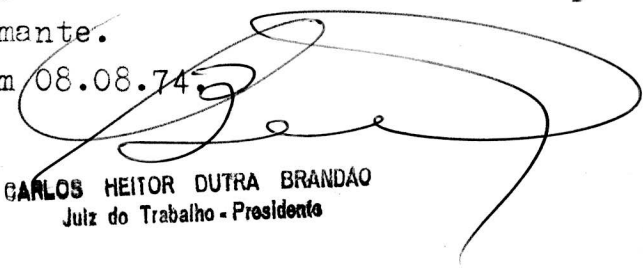
Em 08 de agosto de 1974



**GERALDO F. B. LUCENA**  
Chefe de Secretaria

Aguarde-se a audiência. Notifique-se  
o reclamante.

Em 08.08.74



**CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO**  
Juiz do Trabalho - Presidente



**JUNTADA**

Nesta data, faço juntar aos presente autos  
a petição que segue.

Em 15 de agosto de 1944

*Geraldo F. B. Lucena*  
**GERALDO F. B. LUCENA**  
Chefe da Secretaria

Dr. Wilson O. Korb

ADVOGADO  
CPF 019407400

5/2

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
DE NOVO HAMBURGO

J. C. J. de NOVO HAMBURGO

PROTOCOLO

Nº 631/74

Em 15, 08, 74

*J. C. J. de novo requer*  
*Carlos Rector Dutra Brandão*

CARLOS RECTOR DUTRA BRANDÃO  
Juiz do Trabalho - Presidente

ANTONIO CARLOS ALVES, em autos da r.t. que move a FONTEL - Fontoura Eletrificações Ltda., vem, perante V.Exa., que o endereço está correto, e que a Reclamada funciona no local indicado. Não é o primeiro caso que acontece que o Correio alega mudança e a firma, não obstante encontra-se no mesmo local. Requer-se pois seja feita a notificação através de precatória.

Têrmos em que

Pede Deferimento

Novo Hamburgo, 15 de agosto de 1974.

*[Handwritten signature]*

NOVO HAMBURGO


CARTA PRECATÓRIA NOTIFICATÓRIA

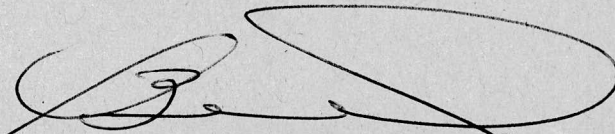
Ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e // Julgamento de Porto Alegre, a quem // esta douber por distribuição,

O Exmo. Sr. DR. CARLOS HEITOR DUTRA / BRANDÃO, Juiz do Trabalho, Presiden te da Junta de Conciliação e Julga mento de Novo Hamburgo,

P R E C A a V. Exa. que, em // lhe sendo esta apresentada, e depois de nela exarar seu res-// peitável "CUMpra-SE", digne-se determinar a notificação de // FONTEL-Fontoura Eletrificações Ltda, com endereço na Galeria / Rosário- 13º andar - Conj. nº 1034, nessa Capital, para compare cer nesta Junta de Conciliação e Julgamento de Novo Hamburgo, na rua Bento Gonçalves, nº 2726, no próximo dia dez (10) de se- tembro, às 14,15 horas, para audiência de instrução e Julga-// mento do processo JOJ nº 1345/74, em que são partes: ANTONIO- CARLOS ALVES, reclamante e, a empresa supra mencionada, recla- mada.

Em anexo, cópia da petição inici- al.

Lavrada nesta cidade de Novo Ham- burgo, aos dezanove (19) dias do mes de agosto do ano de mil- novecentos e setenta e quatro (1974). Eu, Candida Garcia Dias, Técnico de Serv. Judiciários-A, datilografei e eu,  Geraldo F. Borges Lucena, Chefe de Secretaria, subscrevi.

  
DR. CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO  
Juiz do Trabalho-Presidente

Reg. 81-482

A  
B

# CERTIDÃO

CERTIFICO que, até a presente data não  
promoveu a conta precatória  
N.º 17.

Dou fé.

Em 09/09/1976

*Geraldo*

GERALDO F. B. LUCENA  
Chefe de Seção



8  
*[Handwritten mark]*

**PROCESSO Nº 1345/74**

Aos dez dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e 74, às 15,05 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Nôvo Hamburgo, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Dr. Carlos Heitor Dutra Brandão e dos Srs. Vogais Lauro Edimo Steigleder, dos empregadores, e Orlando Müller, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ANTONIO CARLOS ALVES, reclamante e FONTEL-FONTOURA ELETRIFICAÇÕES LTDA., reclamada, para apreciação do presente processo em que o primeiro pleiteia: salários, 13º, férias, aviso prévio e liberação FGTS. Presente o reclamante e seu procurador. Ausente a reclamada. Face a não notificação da reclamada, eis que não retornou a Recatória Citatória, nem a notícia da distribuição a respeito, designou a Presidencia o próximo dia 23 de outubro, às 15,30 horas, determinando, ainda, se proceda a comunicação ao Juízo Deprecado da nova data designada tão pronto haja conhecimento da distribuição. Ciente o reclamante e seu procurador. Nada mais.

*[Signature]*  
**CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO**  
JUÍZ DO TRABALHO, PRESIDENTE

*[Signature]*  
**LAURO EDIMO STEIGLEDER**  
VOGAL EMPREGADOR

*[Signature]*  
**ORLANDO MÜLLER**  
VOGAL EMPREGADO

*[Signature]*  
**ALDO F. B. LUCENA**  
Chefe de Secretaria

12,02

Novo Hamburgo  
Dr. Carlos Walter Duarte Franke  
Juízo de Direito  
Orizânia - Minas

ANTONIO CARLOS ALVES, reclamante e FORTI-ROTORUNA LINA  
RECLAMAÇÃO LINA, reclamada, para execução de prestação pro-  
prio em que o primeiro reclamante: assinou, em 12, 1952, sobre  
Linha e Liberação 1918. Presente o reclamante e seu procurador.  
Ausente a reclamada. Não há notificação da reclamada, eis que  
não ratou a Escritura de Liberação, nem a notificação da distribuição.  
Em 12, 1952, designou a Presidência o próximo dia 23 de outu-  
bro, às 15,30 horas, para a audiência, ainda, se processa a comunica-  
ção ao único demandado de nova data designada tão pronto haja co-  
nhecimento da distribuição. Ciente o reclamante e seu procurador.  
Nada mais.

**JUNTADA**

Nesta data, foi juntada aos presente autos  
da precatória que segue

(fls. 9 a 13)

Em 12 de setembro de 1952

*Geraldo Lucena*

**GERALDO E. B. LUCENA**  
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C.P. Notif. nº 42/74  
D. 553-D/74


DR LEONARDO ACAUAN DE ANDRADE  
Juiz do Trabalho Presidente

DEPRECANTE: JUIZ DO TRAB. PRESIDENTE DA JCJ DE NOVO HAMBURGO

DEPRECADO: JUIZ DO TRAB. PRESIDENTE DA 6ª JCJ DE PORTO ALEGRE - RS

Objeto: Carta Precatoriã Notificatoria nº JCJ 42/74

C.P.nº 42/74 -

|  |   |   |           |
|--|---|---|-----------|
| 1.ª VIA<br><br><b>JUSTIÇA DO TRABALHO</b><br>JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO<br><b>DISTRIBUIÇÃO</b> | JUIZ DO TRAB. PRESIDENTE DA JCJ DE NOVO HAMBURGO-Dprete.                |   |           |
|  | Reclamante  |   |           |
|  | JUIZ DO TRAB. PRESIDENTE DA 6ª JCJ DE P. ALEGRE-Dpredo.                 |   |           |
|  | Reclamado   |   |           |
|  | Local: Porto Alegre   | Data: 23-8-74   | N.º 553-D |
|  | 1ª Distribuição   |   |           |
|  | Objeto:<br>Carta Precatória Notificatória, ref. ao proc. JCJ nº 1345/74 |   |           |
| Espécie  | <u>Escrita</u><br><del>Verbal</del>                                     | C/Cópia da inic. Documentos   |           |
| Distribuída à 6ª Junta de Conciliação e Julgamento   |   |   |           |
| Doc. Indent. Reclamante:   |   |   |           |
|  |   | <br>Distribuidor<br><small>WANDA DAUDI DE ABEVEDO</small><br><small>1ª Distribuição</small> |           |




CARTA PRECATÓRIA NOTIFICATÓRIA

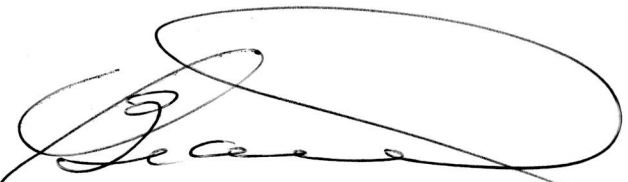
Ao Exmo.Sr.Juiz do Trabalho, Presi-  
dente da Junta de Conciliação e //  
Julgamento de Porto Alegre, a quem/  
esta douber por distribuição,

O Exmo.Sr.DR.CARLOS HEITOR DUTRA /  
BRANDÃO, Juiz do Trabalho, Presiden  
te da Junta de Conciliação e Julga  
mento de Novo Hamburgo,

D A E P R E C A a V.Exa. que, em /  
lhe sendo esta apresentada, e depois de nela exarar seu res-/  
peitável "CUMpra-SE", digne-se determinar a notificação de //  
FONTEL-Fontoura Eletrificações Ltda, com endereço na Galeria /  
Rosário- 13º andar - Conj.nº1034, nessa Capital, para compare  
cer nesta Junta de Conciliação e Julgamento de Novo Hamburgo,  
na rua Bento Gonçalves, nº2726, no próximo dia dez (10) de se-  
tembre, às 14,15 horas, para audiência de instrução e Julga-/  
mento do processo JCJ nº 1345/74, em que são partes: ANTONIO-  
CARLOS ALVES, reclamante e, a empresa supra mencionada, fecla-  
mada.

Em anexo, cópia da petição inici-  
al.

Lavrada nesta cidade de Novo Ham-  
burgo, aos dezenove (19) dias do mes de agosto do ano de mil-  
novecentos e setenta e quatro (1974). Eu, Candida Garcia Dias,  
Técnico de Serv.Judiciários-A, datilografei e eu,   
Geraldo F.Borges Lucena, Chefe de Secretaria, subscrevi.

  
DR.CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO  
Juiz do Trabalho-Presidente

CONCLUSÃO

nesta data, faço estes autos e  
ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

Em 23 de agosto de 1974

*Paula Jean Costa*

COPY 12  
1974 11 11

VALTEIR ANTONIO, PAULO  
Juiz do Trabalho Substituto

*Paula*

CERTIDÃO

Expedi mandado de citação

na forma da lei

Deus fé.

Em 27/8/1974

*Paula*  
Juiz do Trabalho



✓

3  
11/2

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. N.º C.P.42/74

**NOTIFICAÇÃO**

SR. FONTEL-Fontoura Eletrificações Ltda.- Galeria Rosário, 13º and.  
Conj. 1034- N/C

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante ANTONIO CARLOS ALVES

Reclamado FONTEL- Fontoura Eletrificações Ltda.

Pela presente, fica V. S.ª notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de NOVO HAMBURGO na rua Rua Bento Gonçalves, 2726, n.º \_\_\_\_\_, no dia dez (10) (10) do mês de setembro/74, às catorze e quinze (14,15) horas

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S.ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante - será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado a revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo: Cópia da petição inicial

Porto Alegre, 27 de agosto de 19 74

DRA. ARILDA RENE MIOTTO

Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. N.º C.P.42/74

NOTIFICAÇÃO

SR. FONTEL-Fontoura Eletrificações Ltda.- Galeria Rosário, 13º and.  
Conj. 1034- N/C

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante ANTONIO CARLOS ALVES

Reclamado FONTEL- Fontoura Eletrificações Ltda.

Pela presente, fica V. S.ª notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de NOVO HAMBURGO na rua Rua Bento Gonçalves, 2726, n.º, no dia dez (10) ( 10) do mês de setembro/74, às catorze e quinze ( 14,15) horas.

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S.ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante - será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado a revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo: Cópia da petição inicial

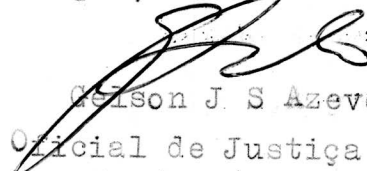
Porto Alegre, 27 de agosto de 1974

DRA. ARILDA RENE MIOTTO  
Chefe de Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, me dirigi ao endereço indicado e após diligenciar localizei o ex-contador da destinatária, no 13º andar, sala 1304; Todavia o mesmo não sabe onde encontrar a firma em questão.

PAlegre, 03 de setembro de 1974.

  
Nelson J. S. Azevedo  
Oficial de Justiça Substº

RECEBIMENTO

Recebido neste dia 04/09/74

Em 04/09/1974



Chefe de Secretaria

5  
A  
B

### CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

Em 4 de Novembro de 1924

*Acilda Bon Diniz*

Faz-se a certidão retas, de-  
volvem-se. Data supra.

*Leonardo Acauan de Andrade*

LEONARDO ACAUAN DE ANDRADE  
Juiz do Trabalho - Presidente

### REMESSA

Faço remessa destes autos

ao Ill. Juiz de P. e Julgamen-  
to de Novo Hamburgo - RS.

Em 9 de Novembro de 1924

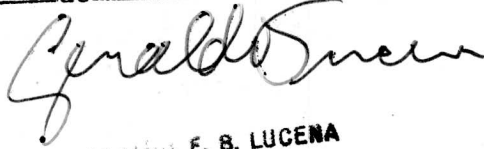
*Acilda Bon Diniz*  
Chefe da Secretaria

## RECEBIMENTO

Nesta data recebi os presentes autos

da MM 6.<sup>a</sup> Jc J de Porto Alegre.

Em 12 de setembro de 1974



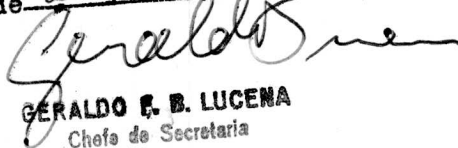
GERALDO F. B. LUCENA  
Chefe de Secretaria

## CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos

ao Exmo. Sr. Juiz Presidente

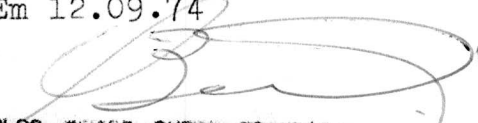
Em 12 de setembro de 1974



GERALDO F. B. LUCENA  
Chefe de Secretaria

Junte-se aos autos.

Em 12.09.74



CARLOS MEITOR DUTRA BRANDÃO  
Juiz do Trabalho - Presidente


## CERTIDÃO

CERTIFICO que

juntei a presente  
peça todos os autos  
principais.

Dou fé

Em 12, 09, 1974



GERALDO F. B. LUCENA  
Chefe de Secretaria

*14*

### CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusivos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente

Em 12 de setembro de 1974

*Geraldo Lucena*

GERALDO F. B. LUCENA  
Chefe de Secretaria

*Faz em termos de  
então lida no ato  
de Recurso, conforme  
o que já aparece  
nos autos q. permit a  
restar a reclamação*

*ref. Em 7-10-74*

*[Signature]*

CARLOS NESTOR LUTRA BENEVIDES  
Juiz de Trabalho - Presidente


*Arnt 15.10.74*  
*[Signature]*

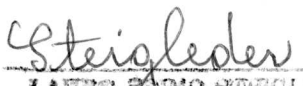




**PROCESSO N°...1345/74..**

Aos **vinte e tres** dias do mês de **outubro** do ano de mil novecentos e **74**, às **17,00** horas, estando aberta a audiência da **Junta de Conciliação e Julgamento de Nôvo Hamburgo**, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho **Dr. Carlos Heitor Dutra Brandão** e dos Srs. Vogais **Lauro Edimo Steigleder**, dos empregadores, e **Orlando Müller**, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: **ANTONIO CARLOS ALVES, reclamante e FONTEL-FONTOURA ELETRIFICAÇÕES LTDA., reclamada**, para apreciação do presente processo em que o primeiro pleiteia: **salários, 13º, férias, aviso prévio e lib.FGTS.** Presente o reclamante acompanhado de seu procurador. Ausente o reclamado. Dada a palavra pela ordem ao procurador do reclamante, por ele foi dito que, tendo em vista que a reclamada não foi notificada, deixava de aplicar-lhe a revelia e confissão quanto a matéria de fato. Pelo Dr. procurador do reclamante foi dito que oferecia desde logo, o endereço do reclamado sito a rua Riachuelo 1280, Edifício Pensilvânia, Pôrto Alegre, para possibilitar a citação do redlamo. A Junta deferiu a notificação no endereço oferecido pelo advogado e designou o próximo dia **14** de novembro, as **14,45** horas. Cientes o reclamante e seu procurador, intime-se a testemunha. E, do que para constar lavrei a presente ata que vai devidamente assinada.

  
**CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO**  
JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE

  
**LAURO EDIMO STEIGLEDER**  
VOGAL EMPREGADORES

  
**ORLANDO MÜLLER**  
VOGAL EMPREGADOS





**GERALDO F. B. LUCENA**  
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. N.º 1345/74

NOTIFICAÇÃO

SR. FONTEL-FONTOURA ELETRIFICAÇÕES LTDA. - rua Riachuelo, 1280 -  
Edifício Pensilvânia - Porto Alegre.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante ANTONIO CARLOS ALVES

Reclamado FONTEL-FONTOURA ELETRIFICAÇÕES LTDA.

Pela presente, fica V. S.ª notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Novo Hamburgo na rua Bento Gonçalves, 2726 - 1ª andar, n.º, no dia quatorze (14) do mês de novembro, às 14,45 (14,45) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S.ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante - será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Segue, em anexo, cópia da petição inicial.

Novo Hamburgo, 24 de outubro de 1974

GERALDO F. B. LUCENA  
Chefe de Secretaria

## CERTIDÃO

CERTIFICO que, não foi expedida  
not. à testemunha referida  
por ato de for. 15, em virtude  
de não constar nos autos o nome  
e endereço da mesma.  
Dou fé.

Em 24/10/1974

GERALDO F. B. LUCENA  
Chefe de Secretaria

## CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao  
Exmo. Sr. Presidente em 24/10/1974

GERALDO F. B. LUCENA  
Chefe de Secretaria

Nos 24 testemunhas referidas.  
As determinações constantes de  
ato em me centro de que  
a testemunha (perente) fosse im-  
timida de não deitar a signed  
de audiência. A assinatura do  
Sr. de folha demandante que é  
determinação 7<sup>a</sup> for expedida.  
Apud em audiência

CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO  
Juiz do Trabalho - Presidente



*Handwritten initials*

**PROCESSO Nº 1345/74.....**

Aos quatorze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e 74, às 17,10 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Novo Hamburgo, na presença do Exmo. Sr.

Juiz do Trabalho Dr. Carlos Heitor Dutra Brandão e dos Srs. Vogais Lauro Edimo Steigleder, dos empregadores, e Orlando Muller, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os liti-

gantes: ANTONIO CARLOS ALVES, RECLAMANTE, e, FONTEL-FONTOURA ELETRIFICAÇÕES LTDA, reclamada, para audiência de processo / em que o primeiro reclama salário, 13º, férias, aviso prévio e liberação do FGTS. Presente o reclamante e seu procurador. tendo em vista o não retorno do AR, determinou o Sr. Juiz Presidente que fosse notificada a reclamada através de Precatória e determinou ainda que a próxima audiência será no dia Treze de janeiro de 1975 às 10,15 hs.

CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO  
JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE

*Handwritten signature of Orlando Müller*  
ORLANDO MÜLLER  
VOGAL EMPREGADOS

*Handwritten signature of Lauro Edimo Steigleder*  
LAURO EDIMO STEIGLEDER  
VOGAL EMPREGADOS

*Handwritten signature of Geraldo F. S. Lugena*  
GERALDO F. S. LUGENA  
Chefe de Secretaria

*Handwritten signature of Antonio Carlos Alves*

CARTA PRECATÓRIA NOTIFICATÓRIA

19  
GM

Ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Alegre, a quem esta couber por distribuição.

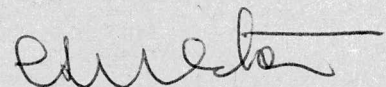
A Exma. Sra. Dra. CATHARINA DALLA COSTA, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da Junta de Conciliação e Julgamento de Novo Hamburgo,

D E P R E C A ao Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Alegre, a quem esta couber por distribuição, no sentido de que V. Exa. determine seja notificada a FONTEL - Fontoura Eletrificações Ltda., estabelecida na Galeria Rosário - 13º andar, Conj. - nº 1.304, nessa capital, para audiência de instrução e julgamento do Processo JCJ nº 1345/74, em que são partes: a empresa supra mencionada, reclamada e, ANTONIO CARLOS ALVES, reclamante, que se realizará nesta Junta de Conciliação e Julgamento de Novo Hamburgo, na rua Bento Gonçalves, nº 2726 - 1º andar, no próximo dia treze (13) de janeiro/75, às 10,15 hrs.

Em anexo, cópia da petição inicial.

As providências de V. Exa., serão consideradas relevante serviço prestado a esta Junta de Conciliação e Julgamento.

Novo Hamburgo, 18 de novembro de 1974//

  
DRA. CATHARINA DALLA COSTA  
Juíza do Trabalho

Peg. 81.130

## JUNTADA

Nesta data, fago juntada aos presente autos  
d a peticao que segue

En 02 de dezembro de 1944

*Geraldo F. B. Lucena*

GERALDO F. B. LUCENA  
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

4a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
J.C.J. de NOVO HAMBURGO

PROTOCOLADO  
Nº 1030/74 Porto Alegre, 26 de 11 de 1974.

Em 02 / 12 / 74  
Sr. Chefe de Secretaria da TRIJUNTA  
NOVO HAMBURGO

NOTIFICAÇÃO Nº Proc. nº 1345/74

RECLAMANTE: ANTÔNIO CARLOS ALVES

RECLAMADO : FONTEL - FONTOURA ELETRIFICAÇÕES LTDA.

Com referência ao processo supra comunicamos-lhe  
que a precatória oriunda do mesmo foi distribuída a esta 4a.  
Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Alegre.

*M. S. Alves*  
p/Chefe da Secretaria

**JUNTADA**

Em data, faço juntada aos presente autos  
o ofício que segue

Em 02 de Janeiro de 1975

*Guilherme*



PODER JUDICIARIO  
JUSTICA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
BRASIL CORREIO  
4.50



61.938





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

OF. nº 338/74

Porto Alegre, 12 de dezembro de 1974

J. C. J. de NOVO HAMBURGO

PROTOCOLO

Nº 10/75  
Em 07.01.75

*J. Aguardes a  
audiência.*

*07.01.75  
Sua*

Senhor Chefe da Secretaria.

Ref. : N/Prec. nº 63/74

S/Proc. nº 1.345/74

r. : Antonio Carlos Alves

R. : FONTEL - Fontoura Eletrif. Ltda.

Notificamos-lhe, com referência ao processo supra, de que no endereço constante da inicial - está instalado, atualmente, um escritório de contabilidade, de João Ayres Waengertner, e não a reclamada.

Na expectativa de novas instruções, subscrevemo-nos

Atenciosamente

*Sérgio C. Faraco*

Sérgio C. Faraco  
Chefe da Secretaria

Ao Sr.

CHEFE DA SECRETARIA  
TRIUNTA - NOVO HAMBURGO



21  
10

PROCESSO Nº...1345/74.

Aos 13 dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e 75., às 10,35 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de NOVO HAMBURGO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho DRA. CATHARINA DALLA COSTA e dos Srs. Vogais LAURO EDIMO STEIGLEDER, dos empregadores, e ORLANDO MULLER, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ANTONIO CARLOS ALVES, reclamante, e FONTEL-FONTOURA ELETRIFICAÇÕES LTDA, reclamado, para apreciação do presente processo em que o primeiro pleiteia: sal, 13º, fer, ap, lib. FGTS. Presente o reclamante e seu procurador. Ausente a reclamada. Dada a palavra ao reclamante pelo mesmo foi dito que o endereço correto do reclamado é: Rua Riachuelo, 1280 - Edifício Pensylvania - em Porto ALEGRE, e o nome do reclamado é João Fontoura Miranda. Pela Juíza Presidente foi determinado a expedição de nova precatória para o novo endereço e designado-se nova audiência para o dia 24 de março, às 15,00 horas. Ciente o reclamante e seu procurador. Nada mais.

*Catharina Dalla Costa*  
Catharina Dalla Costa  
Juíza do Trabalho Substa

*Lauro Edimo Steigleder*  
LAURO EDIMO STEIGLEDER  
VOGAL EMPREGADOR

*Orlando Müller*  
ORLANDO MÜLLER  
VOGAL EMPREGADO

*Antonio Carlos Alves*  
Antonio Carlos Alves

*Geraldo F. B. Lucena*  
GERALDO F. B. LUCENA  
Chefe de Secretaria



22  
JK

Nº 3

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TELEGRAMA

Endereço

QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
PORTO ALEGRE

N.º

03/75

de

13.01.75

- REFERÊNCIA CARTA PRECATÓRIA ESTA JCJ RELATIVA  
PROCESSO ENTRE PARTES ANTONIO CARLOS ALVES ET FONTEL PONTOURA  
ELETRIFICAÇÕES LTDA. FOI DESIGNADA NOVA AUDIÊNCIA PARA VINTE E  
QUATRO MARÇO ÀS QUINZE HORAS, DEVENDO RECLAMADO JOÃO PONTOURA  
MIRANDA SER NOTIFICADO NA RUA RIACHUELO 1280 EDIFICIO PENNSYLVANIA.  
TRIJUNTA NOVO HAMBURGO.

16,80

2,52

1,68

19,00

17

14

11

Guimarães da Silva

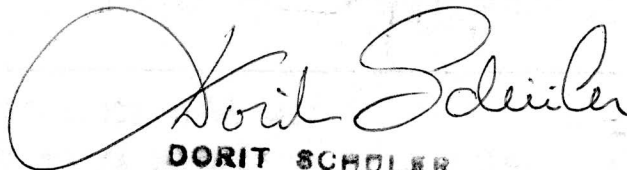
Ref. 106

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data juntei aos  
presentes autos a carta precatória  
devolvida, que segue.

Dou fé.

Em 26 / 02 / 1975



DORIT SCHOLER  
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

23  
K

CARTA PRECATÓRIA NOTIFICATÓRIA nº 63/74

DEPRECANTE: Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de NOVO HAMBURGO


DEPRECADO: Juiz do Trabalho, Presidente da 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de PORTO ALEGRE

Aos 26 dias do mês de novembro do ano de 1974, nesta cidade de Porto Alegre, autuo a presente precatória.

SÉRGIO FARACO  
Chefe da Secretaria

RECLAMANTE: ANTÔNIO CARLOS ALVES

RECLAMADO: FONTEL - FONTOURA ELETRIFICAÇÕES LTDA.

|  |   |  |  |
|--|---|--|--|
| 1.ª VIA<br><b>JUSTIÇA DO TRABALHO</b><br>JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO<br><b>DISTRIBUIÇÃO</b> | Deprecante<br>JUÍZA DO TRAB.PRESIDENTE DA JCJ DE NOVO HAMBURGO                            |  |  |
|  | Reclamante  |  |  |
|  | Reclamado<br>JUIZ DO TRAB.PRESID.DA 4ª JCJ DE P. ALEGRE-Deprecado                         |  |  |
|  | Local: Porto Alegre   | Data: 22-11-74   | N.º 785-D                                |
|  | Objeto: 1ª Distribuição<br>Carta Precatória Notificatória, ref.ao proc. JCJ nº<br>1345/74 |  |  |
|  | Espécie: Escrita<br><del>Verbal</del>   |  | C/cópia Documentos<br>da petição inicial |
| Distribuída à 4ª Junta de Conciliação e Julgamento   |   |  |  |
| Doc. Indent. Reclamante:   |   |  |  |
|  |   | Distribuidor<br> |  |

CARTA   PRECATÓRIA   NOTIFICATÓRIA

*Reg. Aut. - de  
e empresa - de.  
Em 22/11/74*

42 J. C. - Protocolo  
Nº 63/74  
Em 22/11/74

Ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Alegre, a quem esta couber por distribuição.

A Exma. Sra. Dra. CATHARINA DALLA COSTA, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da Junta de Conciliação e Julgamento de Novo Hamburgo,

D E P R E C A ao Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Alegre, a quem esta couber por distribuição, no sentido de que V. Exa. determine seja notificada a FONTEL - Fontoura Eletrificações Ltda., estabelecida na Galeria Rosário - 13º andar, Conj. - nº 1.304, nessa capital, para audiência de instrução e julgamento do Processo J.C.J. nº 1345/74, em que são partes: a empresa supra mencionada, reclamada e, ANTONIO CARLOS ALVES, reclamante, que se realizará nesta Junta de Conciliação e Julgamento de Novo Hamburgo, na rua Bento Gonçalves, nº 2726 - 1º andar, no próximo dia treze (13) de janeiro/75, às 10,15 hrs.

Em anexo, cópia da petição inicial.

As providências de V. Exa., serão consideradas relevante serviço prestado a esta Junta de Conciliação e Julgamento.

Novo Hamburgo, 18 de novembro de 1974//

*Catharina Dalla Costa*  
DRA. CATHARINA DALLA COSTA  
Juíza do Trabalho

CERTIDÃO

CERTIFICO que foi notificada  
a Junta de N. Haenbuergs,  
da distribuição da precató-  
ria a esta Junta.

Dou fé.

Em 26 / 11 / 1974

*Barcellos*

CERTIDÃO

CERTIFICO que foi expedida  
notificação a redação  
da pl. intermédia do  
Of. Justiça.

Dou fé.

Em 26 / 11 / 1974

*Barcellos*





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

4a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

25  
Handwritten initials and mark

Proc. N.º 1345/74

NOTIFICAÇÃO

SR. FONTEL - FONTOURA ELETRIFICAÇÕES LTDA. - Galeria Rosário - 13º andar - c/1304

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

NESTA CAPITAL

PARTES: Reclamante ANTÔNIO CARLOS ALVES

Reclamado V.Sa.

Pela presente, fica V. S.ª notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Conciliação e Julgamento de NOVO HAMBURGO - Rua Bento Gonçalves, 2726 - 1º andar ~~XXXXX~~  
NOVO HAMBURGO, n.º ....., no dia treze  
( 13 ) do mês de janeiro/75, às 10:15 ( ..... ) horas,  
a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S.ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante - será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Em anexo cópia da inicial.

Expedida em: Porto Alegre, 26 de novembro de 19 74.

*Handwritten signature*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

4a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. N.º 1345/74

NOTIFICAÇÃO

SR. ~~FONTEL - FONTOURA ELETRIFICAÇÕES LTDA. - Galeria Rosário - 13º andar - c/1304~~

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

NESTA CAPITAL

PARTES: Reclamante ANTÔNIO CARLOS ALVES

Reclamado V.Sa.

Pela presente, fica V. S.ª notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de NOVO HAMBURGO - Rua Bento Gonçalves, 2726 - 1º andar ~~recor~~  
NOVO HAMBURGO, n.º \_\_\_\_\_, no dia treze  
( 13 ) do mês de janeiro/75, às 10:15 ( ) horas,  
a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S.ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante - será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Em anexo cópia da inicial.

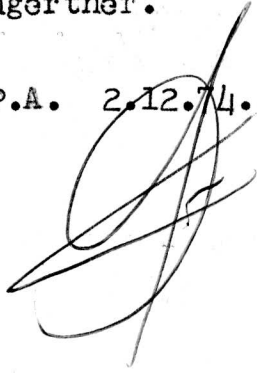
Expedida em Porto Alegre, 26 de novembro de 1974.

*Boaventura*

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data faço a devolução do presente mandado sem cumprimento, tendo em vista existir atualmente no local o escritório de contabilidade de João Ayres Waengertner.

P.A. 2.12.74.



CONCLUSÃO

Nesta data faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Em 03 de dezembro de 1.974

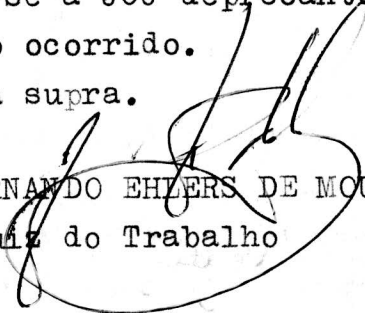


SERGIO FARACO

Chefe da Secretaria

Oficie-se à JCJ deprecante, comunicando o ocorrido.

Data supra.



JOSE FERNANDO EHLERS DE MOURA  
Juiz do Trabalho

27 5  
K K

4ª

OF. nº 338/74

Porto Alegre, 12 de dezembro de 1974

Senhor Chefe da Secretaria.

Ref. : H/Proc. nº 63/74

S/Proc. nº 1.345/74

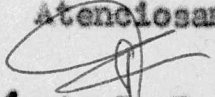
r. : Antonio Carlos Alves

R. : FONTEL - Fontoura Eletrif. Ltda.

Notificamos-lhe, com referência ao processo supra, de que no endereço constante da inicial - está instalado, atualmente, um escritório de contabilidade, de João Ayres Waengertner, e não a reclamada.

Na expectativa de novas instruções, subscrevemo-nos

Atenciosamente

  
Sérgio C. Faraco  
Chefe da Secretaria

Ao Sr.

CHEFE DA SECRETARIA  
TRIJUNTA - NOVO HAMBURGO

ncc

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos  
d. o Telegrama que segue. -

22 de Janeiro del 19 75 -

*Roberto M.*



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

TELEGRAMA

28  
Handwritten initials

NÚMERO DE EXPEDICÃO

2188

CARIMBO DA ESTACÃO  
TRAFEGO TELEGRAFICO

14 JAN 75

PORTO ALEGRE  
PAE-DR-RS

INDICAÇÕES DE SERVIÇO  
TAXAS E ENDREÇO

QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO  
E JULGAMENTO PAL EGRE RS

Recebido:

De

às

horas

A. J. C. J. - Protecção

PREAMBULO

Nº

96 73/75

Em

16/01/75

HAMBURGO RS 003 57 14 11

Handwritten signature and date 19/1/75

SA. ESTADUAL DE ENLERS DE BRASIL  
RUE DO TRAFEGO TELEGRAFICO

TEXTO E ASSINATURA

Nº 03/75 DE 13 1 75 REFERENCIA CARTA PRECATORIA ESTA  
J CJ RELATIVA PROCESO ENTRE PARTES ANTONIO CARLOS  
ALVES ET FONTEL FONTOURA ELETRIFICACOES LTDA FOI  
DESIGNADA NOVA AUDIENCIA PARA VINTE E QUATRO MARCO AS  
QUINZE HORAS DEVENDO RECLAMADO JOAO FONTOURA MIRANDA  
SER NOTIFICADO NA RUA RIACHUELO 1280 EDF PENSYLVANIA  
TRIJUNTA NOVO HAMBURGO = = =

CERTIDÃO

CERTIFICO que foi expedida  
notificação ao reclamante  
do p/intermédio do  
Sr. Oficial de Justiça

com fé.

Em 23 / 01 / 19 75

*Rosauro Llo.*

JUNTADA

Nesta data, faço juntada ao presente ant  
da cópia de notificação que  
segue.

12 fevereiro 1975  
*[Signature]*

GHE

CHASTILHO S. CASTILHO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO OF. JUSTIÇA

729  
22  
[assinatura]

Proc. N.º Cart. Precat. Notif. nº 63/74  
Proc. nº 1345/74

NOTIFICAÇÃO

SR. JOÃO FONTOURA MIRANDA - Rua Riachuelo, 1280 - Ed. Pensylvania - N/C

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante ANTÔNIO CARLOS ALVES

Reclamado FONTEL - FONTOURA ELETRIFICAÇÕES LTDA.

Pela presente, fica V. S.ª notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Conciliação e Julgamento de NOVO HAMBURGO - Rua Bento Gonçalves, 2726 -1ª and. rua NOVO HAMBURGO, n.º ....., no dia quatro ( 04 ) do mês de março, às quinze ( 15:00 ) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S.ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante - será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Em anexo: cópia da inicial.**

Expedida em: Porto Alegre, 23 de janeiro de 19 75

*Tracema F Fontoura*  
*Assauces*



CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data no endereço retro, notifiquei o reclamado através de sua esposa sra. IRACEMA F. FONTOURA que recebeu a Original e assinou a contrafé.

Porto Alegre 12 de Fevereiro de 1975

*A. Marques*  
ARMANDO MARQUES  
OFICIAL DE JUSTIÇA  
AVALIADOR

CONCLUSÃO

Nesta data faço estes autos conclusos ao

Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Em 12 de fevereiro de 1.974

*S. Faraco*  
SERGIO FARACO

Chefe da Secretaria

Devolva-se à MM. Junta deprecante.

*B. Prado de Melo*  
Data supra.

BELATRIZ PRADO DE MELO

Juiza do Trabalho

8  
30  
NK

4a.JCJ - Porto Alegre, 17.02.75

Sr. Distribuidor ( 1º )

pelo presente levo ao conhecimento de V. Sa. que, nesta data, estou devolvendo para a JCJ de Novo Hamburgo a Carta Precatória que foi distribuída para esta Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Alegre pelo bilhete 785-D/74.

Cordiais Saudações.



SERGIO FARACO  
Chefe da Secretaria

Remessa  
deste data faz  
remessa de presente pro  
patóio à JEF de Novo  
Hamburgo.

P.A. 14102/75



SÉRGIO CONCEIÇÃO FARACO  
Chefe de Secretaria

31  
36

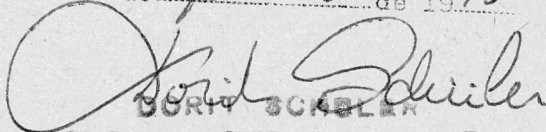
# RECEBIMENTO

Nesta data recebi os presentes autos

da MM 43 fls de Porto

Alegue

Em 26 de fevereiro de 1975

  
DORIT SCHULER  
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTA

# CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos concluídos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 26 de fevereiro de 1975

  
DORIT SCHULER  
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTA

JUNTE-SE AOS AUTOS PRINCIPAIS.

Em 26.02.75

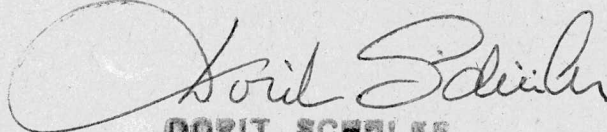
  
Catharina Dalla Costa  
Juiza do Trabalho Substa

# CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data fiz  
juntada da presente dos  
autos principais e remune-  
rei os fls. de 23 a 30 a carmin.

Dou fé

Em 26 / 02 / 1975

  
DORIT SCHULER  
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTA



32  
CM

**PROCESSO N° 1345/74**

Aos 24 dias do mês de março do ano de mil novecentos e 75, às horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de NOVO HAMBURGO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho DR. CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO e dos Srs. Vogais LAURO EDIMO STEIGLEDER, dos empregadores, e ORLANDO MULLER, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ANTONIO CARLOS ALVES, reclamante, e FONTEL-FONTOURA ELETRIFICAÇÕES LTDA, reclamado, para apreciação do processo em que o primeiro pleiteia: sal, 13º, fer, ap, lib. FGTS. Presente o reclamante, acompanhado de seu procurador que requereu a Assistência Judiciária gratuita. Foi Deferido, tendo sido o Bacharel indicado preterido compromisso de estilo por isso que credenciado pela A.J. Sindical, conforme instrumento arquivado na Secretaria da Junta. Ausente a reclamada não obstante ter sido citada hábil e tempestivamente conforme certidão de folhas 29 verso, razão porque decidiu a Junta, por unanimidade de votos, haver a reclamada como revel e confessa quanto a matéria de fato. Pela Presidência foi determinado que se juntasse aos autos o traslado da CP do reclamante em especial das anotações de folhas 14. OUVIDO O RECLAMANTE, por ele foi dito que, a conta de salários recebeu mediante vales a quantia de R\$ 1.000,00. Que não exerceu opção pelo regime do FGTS. A seguir tendo em vista a revelia e confissão quanto a matéria de fato, dispensou a Presidência a produção de outras provas. Encerrada a instrução foi dada a palavra ao procurador do reclamante, para razões finais, por ele foi dito que se reportava aos termos da inicial, esperando a procedência da reclamatória. A ausência da reclamada, prejudicou suas razões finais bem como as tentativas de conciliação. A seguir, após colher os votos dos Srs. vogais, passou o Sr. Juiz Presidente a colhê-lo, a prolatar a seguinte decisão:

VISTOS ETC...

ANTONIO CARLOS ALVES, ajuizou reclamatória contra FONTEL - FONTOURA ELETRIFICAÇÕES LTDA, de quem pretende haver salários vencidos, gratificação natalina proporcional, férias proporcionais, e aviso prévio, tudo no montante de R\$ 7.658,00.

Pede ainda a liberação do FGTS, mediante código 01.

A reclamada, após várias diligências infrutíferas,



33  
CM

- 2 -

foi finalmente citada cf. certidão de folhas 29 verso. Não obstante a reclamada não atendeu ao pregoão nem demonstrou interesse em monstra defesa, sendo havida com revel e confess a quanto a matéria de fato nos termos da artigo 844 da CLT.

v Documentos foram juntados aos autos.

OUIDO O RECAMANTE, foi dispensada a produção de outras provas, sendo encerrada a instrução.

Oreclama te ofereceu razões finais.

Foi concedido o benefício da A.J. gratuita, tendo o Bacharel indicado prestado compromisso.

As propostas conciliatórias, foram prejudicadas e pela ausência da reclamada.

#### É O RELATÓRIO.

A reclamada, foi indiscutivelmente citada hábil e tempestivamente. Contudo, não atendeu ao pregoão, sendo bem aplicada a revelia e confissão quanto a matéria de fato.

As anotações da Carteira do Trabalho do reclamante evidenciam a existencia de vínculo empregatício de 06 de novembro de 1973, até 8 de Julho de 1974.

Comprovada a relação empregatícia e tendo em vista a "ficta confessio" impõem-se admitir a despedida sem justa causa, bem como deferir a postulação inicial.

Contudo, merece reparo a verba referente a salário por isso que o reclamante, reconhece ter recido sob aquêlê título e mediante vales a quantia de R\$ 1.000,00 e que deverá ser deduzida do montante postulado.

Também merece reparo o pedido de liberação do FGTS, mediante código 01, por isso que conforme refere expressamente o reclamante, em seu depoimento pessoal, não exerceu o direito de opção pelo regime do FGTS.

De consequência, descabe movimentação de conta vinculada, mediante o código 01, mas tão somente a movimentação da conta individualizada, sem acréscimo, do código 01, nos termos do art. 18, parágrafo único da lei 5107, eis que admitida a despedida sem justa causa e empregado com menos de um ano de serviço.

ISTO POSTO,

e considerando o mais dos autos, resolve a Junta de Conciliação e Julgamento de Novo Hamburgo, por unanimidade de votos, julgar PROCEDENTE EM PARTE a reclamatória, para condenar a reclamada FONTEL - Fontoura Eletrificações Ltda., a



34  
SM

pagar a Antonio Carlos Alves as seguintes verbas:

|   |   |          |
|---|---|----------|
| a) salários nov/73, julho/74 .....        | Ⓔ | 6.000,00 |
| b) grat.natalina prop. 9/12 .....         | Ⓔ | 558,00   |
| c) férias proporcionais 9/12 .....        | Ⓔ | 350,00   |
| e) aviso prévio .....                     | Ⓔ | 750,00   |
|   |   | <hr/>    |
| soma .....                                | Ⓔ | 7.658,00 |
| valor confessadamente recebido (vales) .. | Ⓔ | 1.000,00 |
| TOTAL .....                               | Ⓔ | 6.658,00 |

É a reclamada, ainda, condenada a liberar o valor relativo aos depósitos correspondentes ao período de vigência do contrato de trabalho, depositados (nos termos da lei), na conta individualizada, tudo conforme dispõe o parágrafo único do art. 18 da lei 5107.

Responderá a reclamada, ainda, pelo pagamento das custas, no montante de Ⓔ259,30, bem como pelos juros e correção monetária nos termos da lei.

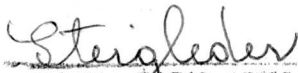
Deverá a reclamada pagar, também, os honorários da assistência judiciária, calculados à razão de 15% do valor da condenação e que deverão ser recolhidos aos cofres do Sindicato.

A presente decisão foi prolatada, lida e publicada nesta audiência e deverá ser cumprida imediatamente após seu trânsito em julgado.

Intime-se. Ciente o reclamante.

E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

  
CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

  
LAURO EDMO STEIGLEDER  
VOGAL EMPREGADOS

  
ORLANDO MÜLLER  
VOGAL EMPRESAROS

  
  
GERALDO F. B. LUCENA  
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

35  
CAT

PROC. N.º .....

**TERMO DE PROCURAÇÃO "APUD-ACTA"**

Aos 24 dias do mês de Março do ano de mil novecentos e setenta e cinco, perante mim, Chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Hamburgo, de Ordem do Exmo. Sr. Juiz Presidente, compareceu o Sr. Antonio Carlos Alves brasileiro motorista (Nacionalidade) casado (Estado Civil) maior, residente na Sapiranga, e declarou que, neste ato, nomeava e constituía seu procurador o bacharel Wilson O. Freb brasileiro casado (Nacionalidade) R. G. 511 (Estado Civil) inscrito na ordem dos Advogados do Brasil, seção 7885 sob n.º 7885, outorgando ao referido profissional todos os poderes gerais contidos na cláusula "ad-judicia" e mais os especiais necessários para: .....  
..... E, para constar, eu, CAT CAT, Chefe da Secretaria, lavrei este termo, que vai devidamente assinado e com o visto do Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Hamburgo 24 de março de 19 75  
x Antonio Carlos Alves

VISTO: [Assinatura]  
Juiz do Trabalho, Presidente





JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
TRASLADO DE CARTEIRA PROFISSIONAL

36  
[assinatura]

Certifico que me foi apresentada a Carteira Profissional n.º 50580 série 365  
pertencente ao sr. ANTÔNIO CARLOS ALVES  
a qual continha à fls. .... as seguintes anotações:  
Nome do estabelecimento: FONTEL-Fontoura eletrificações Ltda.  
Cidade: Porto Alegre  
Estado:  
Rua: Galeria Rosario, 13ª ... nº 1306  
Espécie do estabelecimento: Instalações Elétricas  
Natureza do cargo: Motorista  
Data da admissão: 06 de novembro de 1973  
Data da saída: 08 de julho de 1974  
Remuneração: Cr\$ 750,00 por mês  
Assinatura do empregador:

Continha, ainda, à fls. .... as seguintes anotações:

Era o que continha a referida carteira profissional, a cujo inteiro teor me reporto e dou fé.

Novo Hamburgo 25 de março de 1975

RECEBI:

[assinatura]  
Reclamante

[assinatura]  
Chefe da Secretaria

GERALDO F. B. LUCENA  
Chefe de Secretaria

37  
GOM

Ilmo. Sr.  
JOÃO FONTOURA MIRANDA  
Rua Riachuelo, 1280  
Ed. Pensylvania,  
PORTO ALEGRE

Proc. JCJ 1345/75  
Reclamante: ANTONIO CARLOS ALVES  
Reclamada: FONTOURA ELETRIFICAÇÕES LTDA.

Pela presente, fica V. Sa. notificado da decisão proferida por esta Junta, nos autos do processo acima referido, cuja parte final da sentença segue abaixo transcrita:

"(.....), resolve a Junta de Conciliação e Julgamento de Novo Hamburgo, por unanimidade de votos, julgar PROCEDENTE EM PARTE a reclamatória, para condenar a reclamada FONTEL-Fontoura Eletrificações Ltda., a pagar a Antonio / Carlos Alves as seguintes verbas:

|                                       |               |
|---------------------------------------|---------------|
| a) salários novembro 73, julho 74.... | Cr\$ 6.000,00 |
| b) Grat. natalina prop. 9/12.....     | Cr\$ 558,00   |
| c) Férias proporcionais 9/12.....     | Cr\$ 350,00   |
| d) aviso prévio.....                  | Cr\$ 750,00   |
|                                       | Cr\$ 7.658,00 |
| valor confessadamente recebido(vales) | Cr\$ 1.000,00 |
| TOTAL.....                            | Cr\$ 6.658,00 |

É a reclamada, ainda, condenada a liberar o valor relativo aos depósitos correspondentes ao período de vigência do contrato de trabalho, depositados (nos termos da lei), na conta individualizada, tudo conforme dispõe o parágrafo único do art. 18 da lei 5107.

Responderá a reclamada, ainda, pelo pagamento das custas, no montante de Cr\$ 259,30, bem como pelos juros e correção monetária nos termos da lei. Deverá a reclamada pagar, também, os honorários da assistência judiciária, calculados à razão de 15% do valor da condenação e que deverão ser recolhidos aos cofres do Sindicato.

A presente decisão foi prolatada, lida e publicada nesta audiência e deverá ser cumprida imediatamente após seu trânsito em julgado. Intime-se. Ciente o reclamante.

Novo Hamburgo, 25 de março de 1975.

GERALDO F. B. LUCENA  
Chefe de Secretaria

R. P. 012

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data, foi  
devolvido o AR acima:

Em 16

Em 15 / 04 / 1925

*Geraldo Lucena*

GERALDO F. B. LUCENA  
Chefe de Secretaria



# EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

## Aviso de Recebimento

Ag. AR

Este «A.R.» deve ser devolvido a

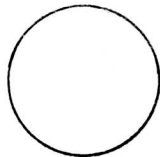
Nome TRIJUNTA - NOVO HAMBURGO

Rua - Número - Apartamento - ZC

Cidade

Estado

BRASIL



Esta parte deve ser preenchida pelo remetente.

Carimbo do Correio que fizer  
a devolução do "AR"

JOÃO FONTOURA MIRANDA

Nome do destinatário .....

Endereço ..... PORTO ALEGRE

Número do Registrado ..... 81.012

Natureza do objeto .....

Data do registro ou emissão .....

RECIBO

Recebi o objeto a que se refere este «A.R.»

03/04/75  
Local e data

Graciana Fontoura  
Assinatura do Destinatário

Assinatura do Destinatário



Devolva-se diretamente ao remetente.

Correio de origem

### CERTIDÃO

CERTIFICO que não foi apresentada  
de recurso da sentença.

Dou 16.

Em 24 / 04 / 1975

*[Handwritten signature]*  
GERALDO F. B. LUCENA  
Chefe de Secretaria

### CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 24 de abril de 1975

*[Handwritten signature]*  
GERALDO F. B. LUCENA  
Chefe de Secretaria

EFETUE A SECRETARIA O CÁLCULO  
DOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA.

Data supra.

*[Handwritten signature]*  
CARLOS VIEIRA COSTA  
Juiz do Trabalho - Presidente

Cálculo :

| Principal    | cor.monet. | juros    | total           |
|--------------|------------|----------|-----------------|
| Cr\$6.658,00 | @ 2.476,75 | @ 411,06 | Cr\$ 9.545,81 ✓ |

Em 24.04.75

*[Handwritten signature]*  
GERALDO F. B. LUCENA  
Chefe de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 24 de 04 de 1975

*[Handwritten Signature]*  
SERVALDO F. B. LUCENA  
Chefe de Secretaria

002010000

Homologo o cálculo de fls. Expeça-se mandado de citação.

Data supra.

*[Handwritten Signature]*  
CARLOS HENRIQUE LIMA BRUNDAU  
Juiz do Trabalho - Presidente

CERTIDÃO

CERTIFICO que exp. citação através precatória  
Grinc. - 9.545,81 - mod. 100,45  
P. Jud. - 1.431,87  
Custas - 259,30

Dou fé. Em 25/04/1975

*[Handwritten Signature]*  
SERVALDO F. B. LUCENA  
Chefe de Secretaria

### CERTIDÃO

CERTIFICO que, não consta nos autos o nome do banco depositário, razão pela qual não foi exp. Alvará p/ lev. do  
Dou fé 25/04/1975 F.G.T.S.

GERALDO F. B. LUCENA  
Chefe de Secretaria

### CONCLUSÃO

Nest data faço êstes autos conclusos ao Exm. Sr. Juiz Presidente.  
Em 25 de abril de 1975

GERALDO F. B. LUCENA  
Chefe de Secretaria

Diga o procurador do reclamante em que banco está depositado o Fundo.  
Data supra.

CARLOS MENTOR DINIZ BRANDÃO  
Juiz do Trabalho - Presidente

Luiz  
8/5/75



40  
GM

CARTA PRECATÓRIA EXECUTÓRIA

Ao Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação de Porto Alegre, a quem esta couber por distribuição.

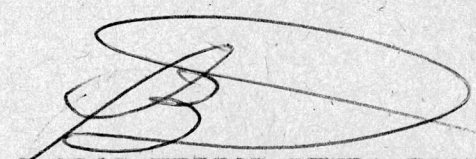
Eu, CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO, Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Novo Hamburgo,

DEPRECO a V. Exa., se digne, por especial deferência, determinar as necessárias providências no sentido de que seja citada a firma FONTEL- FONTOURA ELETRIFICAÇÕES LTDA., na pessoa do Sr. JOÃO FONTOURA MIRANDA, com endereço na rua Riachuelo, nº 1280, Ed. Pensylvania, nessa Capital, a fim de que a mesma efetue o pagamento da quantia de Cr\$ 11.337,43 (onze mil trezentos e trinta e sete cruzeiros e quarenta e três centavos), correspondente ao principal no valor de Cr\$ 6.658,00; Cor. monet: Cr\$ 2.476,75; juros: Cr\$ 411,06; As. Judiciária: Cr\$ 1.431,87; Custas: Cr\$ 259,30; Emolumentos: Cr\$ 100,45, devidos no Proc. JCJ nº 1345/75, em que é reclamante ANTONIO CARLOS ALVES.

DEPRECO, mais, caso não pague nem garante a execução, no prazo legal, proceda-se à penhora dos bens do executado, prosseguindo-se em todos os trâmites legais, até final.

As providências de V. Exa. serão consideradas relevante serviço prestado a esta Junta de Conciliação e Julgamento.

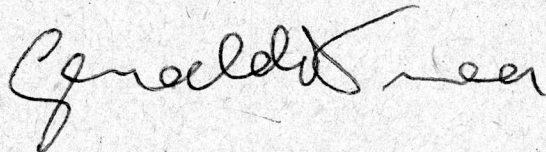
Novo Hamburgo, 25 de abril de 1975.

  
DR. CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO  
Juiz do Trabalho Presidente

## JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presente autos  
da Comunicação que segue.

em 12 de maio de 1975



GERALDO F. B. LUCENA  
Chefe de Secretaria

J. C. J. de NOVO HAMBURGO  
PROTOCOLO

Nº 448/75  
Em 12, 05, 75



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
9a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE PORTO ALEGRE  
Avenida Júlio de Castilhos nº 342 - 2º andar

J. AOS AUTOS  
Em 12, 05, 75

Porto Alegre, 05 de maio

CARLOS FONToura - Presidente  
de Junta do Trabalho - Presidente  
1975

NOME: EXMO. SR. JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE  
ENDEREÇO: JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE NOVO HAMBURGO - RS

93300

117.192

Referência: Processo nº 1345/75  
Reclamante: ANTONIO CARLOS ALVES  
Reclamado: FONTEL : FONTOURA ELETRIFICAÇÕES LTDA.

Comunico a V. Exa. que a Carta Precatória relati  
va ao processo em referência foi distribuída a esta 9a. Junta.

*Diva Milkewicz Panitz*  
DIVA MILKEWICZ PANITZ  
Chefe de Secretaria

CORREGEDORIA

VISTO EM 10/16/75

*Pacheco*

IVÉSIO PACHECO  
Vice-Presidente do T.R.T.  
na forma do Art. 23 do R.L.

JUNTADA

Nesta data, foi juntada aos presente autos  
de opinioo pro reo

Em 12 de Junho de 19 75

*Geraldo*

GERALDO F. B. LUZENA  
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

2/3  
2/6

Of. nº 260/75

Pôrto Alegre, 06 de junho de 1975.

J. C. J. de NOVO HAMBURGO  
PROTOCOLO

Nº 615/75  
11, 06, 75

Senhor Juiz:

Pelo presente, estamos encaminhando a V. Ex<sup>ã</sup>. uma cópia xerográfica da petição apresentada pelo procurador da reclamada nos autos da Carta Precatória Executória oriunda dessa JCJ, em que são partes Antônio Carlos Alves, reclamante, e Fontel - Fontoura Eletrificações Ltda., reclamada, que tomou o nº 28/75 desta Junta.

Aguardando instruções, aproveitamos a oportunidade para renovar a V. Ex<sup>ã</sup>. protestos de consideração.

Esmer Pontremoli Viçosa Rosa  
Juiza do Trabalho Substituta

AO  
EXM<sup>o</sup>. SR. JUIZ  
PRESIDENTE DA JCJ DE  
NOVO HAMBURGO =RS

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO** que a cópia xerografada  
fica não acompanhada  
do original do texto.

ou fé

Em 12 de Junho de 1975

**GERALDO F. B. LUCENA**  
Chefe de Secretaria

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente

Em 12 de Junho de 1975

**GERALDO F. B. LUCENA**  
Chefe de Secretaria

Telegrafe-se a MM. JCCJ deprecada  
informando.  
Data supra.

**CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO**  
Juiz de Trabalho - Presidente

h3  
26

nr 12 = 23-13-14

NONA TRIJUNTA PALEGRE

61/75 13.06.75



INFORMAMOS ESTA JUNTA NAO RECEBEU COPIA XEROGRAFICA MENCIONADA  
V/OFICIO 260 BARRA 75 TRIJUNTA NHAMBURGO

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

SENAO F. B. LUCENA

|       |      |
|-------|------|
| Let   | 3,25 |
| FNT   | 0,48 |
| GP    | 0,32 |
| <hr/> |      |
|       | 4,05 |



SECRETARIA DE EDUCACION

## JUNTADA

Nesta data, faço junta de aos presente autos  
de memorando del del  
e cópias xerográficas de  
pls. 45 e 46.

Em 20 de junho de 1970

*Geraldo Lucena*

**GERALDO F. B. LUCENA**  
Chefe de Secretaria

320  
115  
205  
400  
200



44  
9/3

MEMORANDO

Nº

Nº 660/75  
Em 20, 06, 75

Em 18 / 06 / 197 5

J. A. OS AUTOS. *pe.*  
Em 20, 06, 75

PARA: CHEFE DE SECRETARIA DA JCJ DE NOVO HAMBURGO

DE: CHEFE DE SECRETARIA DA 9ª JCJ DE PORTO ALEGRE

~~CARLOS NELSON DESSA BRANDAO~~  
~~Instituto de Trabalho - Presidente~~

Anexo ao presente, passo às mãos de V. Sa as inclusas cópias xerográficas, referentes ao processo nº 1345/75, em que são partes: ANTONIO CARLOS ALVES, reclamante, e FONTEL - FONTOURA ELETRIFICAÇÕES LTDA., reclamada.

Cordiais saudações.

*Zita Francisca Loss*  
\_\_\_\_\_  
ZITA FRANCISCA LOSS  
CHEFE DA SECRETARIA SUBSTITUTA

Obs.: Por um lapso, as referidas cópias não acompanharam o ofício nº 260/75.

*Loss*

/nc/

45 / 5  
82

EXM<sup>o</sup>. SR. DR. JUIZ DO TRABALHO

M.D. PRESIDENTE da MM<sup>o</sup>. 9<sup>a</sup>. J. C. J.

Ref.: CP- 28/75 oriunda JCJ de Novo Hamburgo RS

Reclamante: ANTONIO CARLOS ALVES

Reclamada : FONTEL - FONTEIRA ELETRIFICAÇÕES LTDA.

J. C. J. - Protocolo  
N<sup>o</sup> 1314/75  
Em 26/05/75

*[Handwritten signature]*  
26-5-75  
*[Handwritten signature]*  
SILÉNO MONTENEGRO VEDOSA  
Juiz do Trabalho Presidente

JOÃO FONTEIRA DE MIRANDA, brasileiro, ca  
sado, jornalista, residente e domiciliado à rua Riachuelo n<sup>o</sup>.  
1.280 - Apt<sup>o</sup>. 175 - 17<sup>o</sup>. Andar - nesta Capital, abaixo assina-  
do, em atendimento ao respeitável despacho de V. Ex<sup>o</sup>. no senti-  
do de cumprimento de MANDADO DE CITAÇÃO E PENHORA E AVALIAÇÃO,  
relativo ao Processo em referência, no qual o Reclamado ANTO -  
NIO CARLOS ALVES promoveu Reclamatória Trabalhista contra a  
firma: FONTEL - FONTEIRA ELETRIFICAÇÕES LTDA., vem com todo o  
acatamento e respeito dizer o quanto segue:

- o1 - que, o Requerente foi procurador da firma Reclamada, em  
referência, e seus atos se limitavam a atender às exigên-  
cias sociais e determinações de seus representados;
- o2 - que, desde a primeira citação recebida pela firma Reclama-  
da, relativa ao Processo em referência, que vem sendo in-  
formado que a mesma se encontra em FALÊNCIA requerida por cre-  
dores, cujo processo tramita na competente VARA DE FALÊNCIAS E  
CONCORDATAS, desta Capital, onde o Reclamado pode habilitar-se  
na forma da Lei, e gozar das preferências relativas a créditos  
trabalhistas;
- o3 - que, desde a decretação da mencionada Falência o Requeren-  
te cessou todas as suas atividades relativas ao mandato  
recebido, tanto ativa e evidentemente como passivas.
- o4 - Face ao todo exposto e por ser de JUSTIÇA, Requer seja in-  
formado ao MM<sup>o</sup>. Juiz Deprecante, o acima alegado, a fim  
de evitar que seja penhorado bens de terceiros.

*[Handwritten signature]*

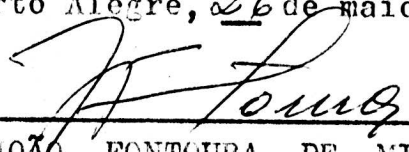
24  
6  
-02-

o5 - Finalmente, REQUER a juntada dos documentos em anexo para provar tudo o quanto alega.

Nestes termos pede e espera

Deferimento.

Pôrto Alegre, 26 de maio de 1.975.

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO FONTOURA DE MIRANDA

Anéxos:

Fotocópia de Contrato Social de Fontel Ltda.  
de Procuração  
de Decretação da Falência da firma  
de Indicação do Síndico da Massa Falida

# CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente

Em 20 de Junho de 1975

*Geraldo F. B. Lucena*  
**GERALDO F. B. LUCENA**  
Chefe de Secretaria

*Inte. a os autos  
ciencia ao reclamante  
e seu procurador*

*[Signature]*  
**CARLOS MATEUS DUINA BRANDÃO**  
Juiz do Trabalho - Presidente

# CERTIDÃO

**CERTIFICO** que exp. mot. ao reple-  
vante. *(cf. g.)*

ou 16.

Em 27/06/1975

*[Signature]*

*Inte  
27/6/75  
[Signature]*

47  
501

Ilmo. Sr.  
ANTONIO CARLOS ALVES  
Rua Tiradentes, esq. Antônio Farias  
Sapiranga

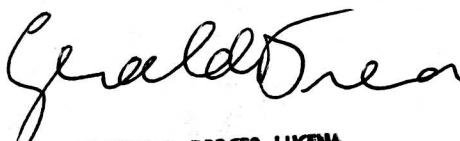
Proc. JCJ 1345/74

Reclamante: ANTONIO CARLOS ALVES

Reclamada: FONTEL-ELETRIFICAÇÕES LTDA.

Pela presente, fica V. Sa. notificado, em cumprimento de despacho exarado pelo Sr. Juiz Presidente desta Junta, de que deverá comparecer à Secretaria desta JCJ, a fim de tomar conhecimento do inteiro teor de uma petição apresentada pela reclamada, nos autos do processo trabalhista acima referido.

Novo Hamburgo, 27 de junho de 1975.



GERARDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
Diretor de Secretaria de JCJ

Ilmo. Sr.

ANTONIO CARLOS ALVES

Rua Tiradentes, esq. Antão Farias

Sapiranga


Proc. JOJ 1345/74

Reclamante: ANTONIO CARLOS ALVES

Reclamada: FONTEL-ELETRIFICAÇÕES LTDA.

Pela presente, fica V. Sa. notificado, em cumprimento de despacho exarado pelo Sr. Juiz Presidente desta Junta, de que deverá comparecer à Secretaria desta JOJ., a fim de tomar conhecimento do inteiro teor de uma petição apresentada pela reclamada, nos autos do processo trabalhista acima referido.

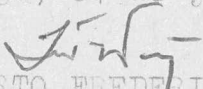
Novo Hamburgo, 27 de junho de 1975.



GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
Diretor de Secretaria de JOJ

CERTIDÃO. Certifico que, me dirigi à Sapiranga, sendo informado no Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Calçados local, de que não existe rua com denominação Antão Farias, e que o destinatário é desconhecido, motivo pelo qual devolvo a presente notificação.

Novo Hamburgo, 04 de julho de 1975.-

  
HERBERTO FREDERICO WARTH  
OF. JUST. "AD-HOC"

HB  
m

### CONCLUSÃO

Nesta data, faço ôstes autos concluídos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 09 de Julho de 19 75

*Geraldo Lucena*

GERALDO F. B. LUCENA  
Chefe da Secretaria

*Intimada o Bel Wilson  
Roub.; procurador do Rto.*

*[Signature]*  
**CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO**  
Juiz do Trabalho - Presidente

*Cint  
14/1/75*  
*[Signature]*

### CERTIDÃO

CERTIFICO ue ate' a presente data  
não houve qualquer manifesta-  
ção do procurador do reclamante.

Dou 16

Em 31 / 07 / 1975

*Geraldo Lucena*

GERALDO F. B. LUCENA  
Chefe da Secretaria



**CONCLUSÃO**

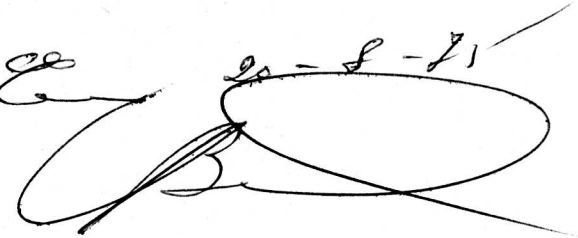
Nesta data, faço êstes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 31 de Julho de 1971


*Geraldo Lucena*

**GERALDO F. B. LUCENA**  
Chefe de Secretaria

*Agende-se. Digo  
Autuam-se e procedo de  
certa forma apues o  
nome do Sindicato de Mares  
Reclamada faz facultar  
a respectiva intimação. Com  
cum do Representante do  
M. P.*

*es - 8 - 71*  


**CARLOS HEITOR OUTRA BRANDÃO**  
Juiz do Trabalho - Presidente

*Quinta  
26/8/75*  


### CERTIDÃO

CERTIFICO que até a presente data  
o procurador do reclamante não  
forneceu o nome do síndico  
da Massa reclamada

Deu fé.

Em 12 / 09 / 1975



GERALDO F. B. LUCENA  
Chefe de Secretaria

### CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exm. Sr. Juiz Presidente

Em 12 de setembro de 1975



GERALDO F. B. LUCENA  
Chefe de Secretaria

AGUARDE SE POR MAIS 30 DIAS A MANIFESTAÇÃO  
DO PROCURADOR. INTIME-SE.

Data supra,



Lucena  
16/9/75  


51  
/

CERTIDÃO

CERTIFICO que transcorreu o prazo  
sem que o procurador do  
repte. fornecesse o nome  
do Síndico da Massa falida.

Em 18 de 11 de 1975

*Geraldo Lucena*

GERALDO F. R. LUCENA  
Chefe de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 18 de 11 de 1975

*Geraldo Lucena*

GERALDO F. R. LUCENA  
Chefe de Secretaria

Ofício - a M. M. Juiz  
de Falcões solicitando  
fornecer o nome e endereço  
do Síndico da Falência  
de Santos - Santana S/A

*Carlos Heitor Dutra Brandão*

CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO  
Juiz do Trabalho - Presidente

# JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presente autos  
~~da carta precatoria que~~  
~~se segue remetida pelo~~  
~~9º J. C. J. de Porto Alegre.~~  
Em 09 de 12 de 1975

Geraldo Lucena

GERALDO F. B. LUCENA  
Chefe de Serviço



52  
W4

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

28/75  
D-353-D/75

A U T U A Ç Ã O

Aos trinta dias do Mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco, na Secretaria desta 9ª Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Alegre-RS, autuo a presente Carta Precatória Executória oriunda da MM. JCC Novo Hamburgo-RS

DIVA MILKEWICZ PANITZ  
Chefe de Secretaria

reclamante: ANTONIO CARLOS ALVES

reclamado : FONTEL-FONTEIRA ELETRIFICAÇÕES LTDA

Objeto: Carta Precatória Executória

1.ª VIA

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DISTRIBUIÇÃO

|  |                   |                      |
|--|-------------------|----------------------|
| JUIZ DO TRAB.PRESIDENTE DA JCJ DE NOVO HAMBURGO      |                   | Deprecante           |
| JUIZ DO TRAB.PRESIDENTE DA 9ª JCJ DE P.ALEGRE        |                   | Reclamante           |
| Local: Porto Alegre                                  |                   | Reclamado            |
| Data: 30-4-75  | Deprecado         |                      |
| Objeto:  |                   | N.º 353-D            |
| Carta Precatória Executória ref. ao proc. JCJ nº ... |                   | 1ª Distribuição      |
| 1345/75  |                   |                      |
| Espécie  | Escrita           | S/ Documentos        |
|  | <del>Verbal</del> |                      |
| Distribuída à 9ª Junta de Conciliação e Julgamento   |                   |                      |
| Doc. Indent. Reclamante:                             |                   |                      |
|  |                   | Distribuidor         |
|  |                   | HELENA LISBOA WELANG |
|  |                   | 7/7 Distribuidora    |

hlw/.

53  
WPA  
df

CUMPRIDA - SE.  
DATA SUPRA.

CARTA PRECATÓRIA EXECUTÓRIA

9ª J. C. J. - Protocolo  
Nº 28/75  
Em 30/4/75

DR. SILENO MONTENEGRO BARBOSA  
JUIZ DO TRABALHO — PRESIDENTE

Ao Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação de Porto Alegre, a quem esta couber por distribuição.

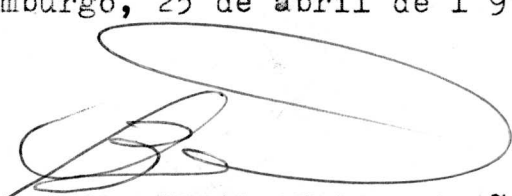
Eu, CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO, Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Novo Hamburgo,

DEPRECO a V. Exa., se digne, por especial deferência, determinar as necessárias providências no sentido de que seja citada a firma FONTEL- FONTOURA ELETRIFICAÇÕES LTDA., na pessoa do Sr. JOÃO FONTOURA MIRANDA, com endereço na rua Riachuelo, nº 1280, Ed. Pensylvania, nessa Capital, a fim de que a mesma efetue o pagamento da quantia de Cr\$ 11.337,43 (onze mil trezentos e trinta e sete cruzeiros e quarenta e três centavos), correspondente ao principal no valor de Cr\$ 6.658,00; Cor. monet: Cr\$ 2.476,75; juros: Cr\$ 411,06; As. Judiciária: Cr\$ 1.431,87; Custas: Cr\$ 259,30; Emolumentos: Cr\$ 100,45, devidos no Proc. JCJ nº 1345/75, em que é reclamante ANTONIO CARLOS ALVES.

DEPRECO, mais, caso não pague nem garante a execução, no prazo legal, proceda-se à penhora dos bens do executado, prosseguindo-se em todos os trâmites legais, até final.

As providências de V. Exa. serão consideradas relevante serviço prestado a esta Junta de Conciliação e Julgamento.

Novo Hamburgo, 25 de abril de 1975.

  
DR. CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO  
Juiz do Trabalho Presidente

54  
WPA/3  
AB

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
9a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE PORTO ALEGRE  
Avenida Júlio de Castilhos nº 342 - 2.º andar

Porto Alegre, 05 de maio de 1975

NOME: EXMO. SR. JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE  
ENDEREÇO: JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE NOVO HAMBURGO - RS

Referência: Processo nº 1345/75  
Reclamante: ANTONIO CARLOS ALVES  
Reclamado: FONTEL : FONTOURA ELETRIFICAÇÕES LTDA.

Comunico a V. Exa. que a Carta Precatória relati  
va ao processo em referência foi distribuída a esta 9a. Junta.

*Diva Milkewicz Panitz*  
DIVA MILKEWICZ PANITZ  
Chefe de Secretaria



55  
WB

E AVALIAÇÃO

DECISÃO

SILENO MONTENEGRO BARBOSA

98

Porto Alegre

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA e FAZENDA NACIONAL  
ELETRIFICAÇÕES LTDA., na pessoa  
do Sr. João Fontoura Miranda  
Ed. Pensylvania + n/capital

ANTONIO CARLOS ALVES,  
FONTEL + FONTOURA  
na rua Riachuelo, nº 1280 -

11.755,63 (onze mil setecentos e cinquenta  
e cinco cruzeiros e sessenta e três centavosx.x.x.x.x.x.x.x.x.

CP- 28 75 (oriunda da JCJ de Novo Hamburgo)

05

maio

1975.

Marlene A.N. Battaglia, Técnico Judiciário Classe B

Diva Milkewicz Panitz,

Autoriza-se a cumprir este mandado em qualquer dia e hora. Se houver re-  
sistência ou ocultação, fica o Sr. Oficial de Justiça autorizado, na for-  
ma do art. 662 do CPC, a requisitar força, proceder ao arrombamento e a  
remover os bens para o depósito do TRT.

Dr. Sileno Montenegro Barbosa

6.658,00

411,06

2.476,75

259,30

118,65 (N. Hamburgo 100,45 + 18,20-98 JCJ)

A.J. 1.431,87

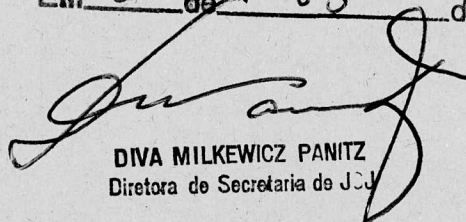
Previsão desp. execução @ 400,00

JUNTADA

Faço juntada da petição

que segue

Em 26 de 05 de 19 75



DIVA MILKEWICZ PANITZ  
Diretora de Secretaria de JCCJ

56 5  
W. K. P. Mac

EXMº. SR. DR. JUIZ DO TRABALHO

M.D. PRESIDENTE da MMº. 9ª. J. C. J.

Ref.: CP- 28/75 oriunda JCJ de Novo Hamburgo RS

Reclamante: ANTONIO CARLOS ALVES

Reclamada : FONTEL - FONTOURA ELETRIFICAÇÕES LTDA.

J. C. J. - Protocolo  
Nº 1314/75  
Em 26/05/75

*[Handwritten signature]*  
26-5-75  
*[Handwritten signature]*  
SILÉNO MONTENEGRO BARBOSA  
Juiz do Trabalho Presidente

JOÃO FONTOURA DE MIRANDA, brasileiro, ca  
sado, jornalista, residente e domiciliado à rua Riachuelo nº.  
1.280 - Aptº. 175 - 17º. Andar - nesta Capital, abaixo assina-  
do, em atendimento ao respeitável despacho de V. Exº. no senti-  
do de cumprimento de MANDADO DE CITAÇÃO E PENHORA E AVALIAÇÃO,  
relativo ao Processo em referência, no qual o Reclamado ANTO-  
NIO CARLOS ALVES promoveu Reclamatória Trabalhista contra a  
firma: FONTEL - FONTOURA ELETRIFICAÇÕES LTDA., vem com todo o  
acatamento e respeito dizer o quanto segue:

o1 - que, o Requerente foi procurador da firma Reclamada, em  
referência, e seus atos se limitavam a atender às exigên-  
cias sociais e determinações de seus representados;

o2 - que, desde a primeira citação recebida pela firma Reclama-  
da, relativa ao Processo em referência, que vem sendo in-  
formado que a mesma se encontra em FALÊNCIA requerida por cre-  
dores, cujo processo tramita na competente VARA DE FALÊNCIAS E  
CONCORDATAS, desta Capital, onde o Reclamado pode habilitar-se  
na forma da Lei, e gozar das preferências relativas a créditos  
trabalhistas;

o3 - que, desde a decretação da mencionada Falência o Requeren-  
te cessou todas as suas atividades relativas ao mandato  
recebido, tanto ativa e evidentemente como passivas.

o4 - Face ao todo exposto e por ser de JUSTIÇA, Requer seja in-  
formado ao MMº. Juiz Deprecante, o acima alegado, a fim  
de evitar que seja penhorado bens de terceiros.

*[Handwritten signature]*

o5 - Finalmente, REQUER a juntada dos documentos em anexo para provar tudo o quanto alega.

Nestes termos pede e espera

Deferimento.

Pôrto Alegre, 26 de maio de 1.975.

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO FONTOURA DE MIRANDA

Anéxos:

Fotocópia de Contrato Social de Fontel Ltda.  
de Procuração  
de Decretação da Falência da firma  
de Indicação do Síndico da Massa Falida



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

VISTOS, e t c.

Barão Automóveis Ltda., por seu procurador, requer a falência de FONTEL - FONTOURA ELETRIFICAÇÕES LTDA., com sede nesta Capital, na Galeria Rosário, 13º andar, sala 1304, em face de não ter efetuado o pagamento da importância de Cr\$. 5.900,00, representada pelos documentos de fls., e à vista dos protestos de fls., tirados contra a mesma, por falta de pagamento.

Citada, na forma da lei, não apresentou defesa.

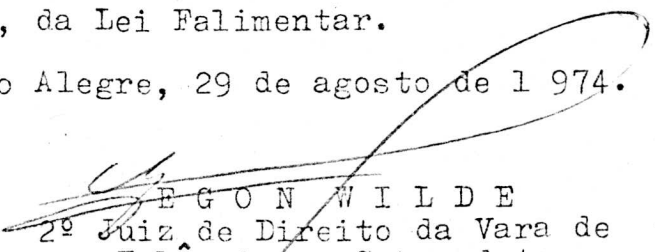
Isto posto e atendendo ao que está provado nos autos pelos documentos juntos, não haver pago, sem relevante razão de direito, no vencimento, obrigação líquida, caracterizando seu estado de impontualidade; atendendo que a mesma, - devidamente citada, não apresentou defesa dentro do prazo de 24 horas e nem depositou quantia correspondente ao crédito reclamado e atendendo a tudo o mais que dos autos consta, declaro, com fundamento no art. 1º, do Decreto-lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945, a falência de FONTEL - FONTOURA ELETRIFICAÇÕES LTDA., com sede nesta Capital, na Galeria Rosário, 13º andar, sala 1304, cujo termo legal fixo, provisoriamente, a partir de 17 de fevereiro de 1974.

Intime-se o representante legal da falida, para prestar as declarações de que trata o art. 34, da Lei de Falências, apresentar seus livros comerciais e a relação de seus credores.

Marco o prazo de vinte (20) dias para os credores habilitarem seus créditos, na forma do art. 82, da Lei de Quebras.

Cumpra o sr. escrivão as exigências de que tratam os arts. 15 e 16, da Lei Falimentar.

Porto Alegre, 29 de agosto de 1974.

  
EGON WILDE  
2º Juiz de Direito da Vara de  
Falências e Concordatas.

338  
59  
Wilde

FALÊNCIA de FONTEL-FONTOURA ELETRIFICAÇÕES LTDA.

E D I T A L

O Exmo. Sr. Dr. EGON WILDE -2º Juiz de Direito da Vara de Falências e Concordatas desta comarca de Porto Alegre, e t c.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por decisão deste Juízo, em data de 29/08/74, foi decretada a falência de FONTEL-FONTOURA ELETRIFICAÇÕES LTDA., com sede nesta Capital, na Galeria Rosário, 13º andar, sala 1304, fixando, provisoriamente, o termo legal da falência a partir de 17/02/74, marcando o prazo de vinte (20) dias para os credores declararem seus créditos, na forma do art. 82, da Lei de Falências, nomeando para o cargo de Síndico o Sr. MAURO ROBERTO SARAIVA, o qual prestou o compromisso legal. CUMPRA-SE. Porto Alegre, dezanove (19) de dezembro de 1974. Eu, \_\_\_\_\_, escrivão, subscrevo.

R  
O  
D  
E

EGON WILDE  
Juiz de Direito

60  
WPH  
g  
MK



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE PORTO ALEGRE  
4.º TABELIONATO

TRASLADO

de

PROCURAÇÃO que faz FONTEL-Fontours  
Eletrificações Ltda., como adiante se declara. - -

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que, aos dezessete ( 17 ) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e três (17/07/73), nesta cidade de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, neste QUARTO TABELIONATO compareceu como outorgante FONTEL-Fontours Eletrificações Ltda., com sede nesta Capital, registrada na Junta Comercial deste Estado sob nº 344.785, neste ato representada por sua sócia-gerente IRACHEMA FERREIRA FORTOURA, brasileira, casada, inscrita no C.P.F. sob Nº 014482690, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Rischuelo nº 1.280, apartamento 175, segundo de - - - - - reconhecida como @ própria pelas testemunhas presentes, adiante nomeadas e no fim assinadas, e, estas, conhecidas de mim, Ajudante Substituto do T a b e l i ã o - - - - que dá fé. E, perante as mesmas testemunhas, pelo outorgante foi dito que nomeava e constituía seu bastante procurador o senhor JOAO FORTOURA DE MIRANDA, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Rischuelo nº 1.280, apartamento 175, a quem concede poderes para o fim especial de dirigir e administrar todos os seus negócios, assuntos e interesses, sejam eles de que natureza forem, representando-a em todos os atos, contratos ou iniciativas convenham, interessarem ou sejam necessárias e que demandem sua assinatura, outorga ou assinatura, usar ir - restritamente dessa faculdade de representação da outorgante perante Bancos, Caixas Econômicas, Institu - tos e Instituições, inclusive no Instituto Nacional de Previdência Social, bem como perante quaisquer em - presas, sociedades, companhias e repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias e para - - - - - estaduais, requerendo e assinando em todos os assuntos

que forem de seu interesse; comprar e vender produtos e mercadorias referentes ao ramo de atividade - de outorgante; firmar contratos, alterações, rescisões, aditivos e transferências, fazer retificações e ratificações; receber aluguel, fazer e rescindir contratos de locação, resolvendo negócios ou transações; movimentar contas correntes em quaisquer estabelecimentos bancários ou caixas econômicas, inclusive o Banco do Brasil S.A., depositando e retirando importâncias, emitir e endossar cheques, reconhecer saldos, dar conformidade aos mesmos, requisitar talões de cheques, assinar as respectivas requisições; assinar avisos prévios, recibos e mais pêssois precisos, representá-lo em assembleias gerais ordinárias ou extraordinárias, discutir e deliberar sobre qualquer assunto; assinar atas, livros de presença e mais pêssois precisos; agir "ad-judicia" em qualquer juízo, instância ou tribunal, propor e contestar ações, acompanhando-as em todos os seus termos e incidentes até final; usar de todos os recursos legais e das medidas preventivas e assecuratórias, transigir, desistir, receber e dar quitação, receber e acusar citações e intimações, inclusive iniciais, enfim praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte. E assim me pediu que lhe fizesse este instrumento, que lhe li, achou conforme, aceitou, ratificou e assinou com as testemunhas Neiza da Silva Porto, brasileira, solteira, capaz, do comércio, residente e domiciliada nesta Capital, à Rua Riachuelo nº 314, apartamento 91 e Carmen Regina Martins Ferreira, brasileira, solteira, maior, do comércio, residente e domiciliada à Rua Ans Aurora, nº 290, nesta Capital. Eu, *Cláudio Souza de Almeida* (Cláudio Souza de Almeida), ajudante Substituto do Tabelião, a datilografuei, subscrevo e assino.

Porto Alegre, 17 de julho de 1.973.

Em testemunho da verdade.

*Cláudio Souza de Almeida*  
.....  
( Ajudante Substituto )

*Neiza da Silva Porto*  
.....

4.º TABELIÃO

Dr. ALDO D. FARINA

TABELIÃO





377

61  
Wb'tg

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MANDADO DE CITAÇÃO E PENHORA E AVALIAÇÃO

MANDADO DE CITAÇÃO para cumprimento de **DECISÃO**  
na forma abaixo:

O Doutor **SILENO MONTENEGRO BARBOSA**, Juiz do Trabalho  
Presidente da **9ª** Junta de Conciliação e Julgamento de **Porto Alegre**:

MANDO ao Oficial de Justiça, Sr. ....

que, à vista do presente mandado, por mim assinado, passado a favor de **ANTONIO CARLOS ALVES, ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA e FAZENDA NACIONAL**, em seu cumprimento, cite a **FONTEL + FONTOURA ELETRIFICAÇÕES LTDA., na pessoa do Sr. João Fontoura Miranda Ed. Pensylvania + n/capital**, com endereço **na rua Riachuelo, nº 1280 -** para pagar, em 48 horas

ou garantir a execução, a quantia de Cr\$ **11.755,63 (onze mil setecentos e cinquenta (e cinco cruzeiros e sessenta e três centavos x.x.x.x.x.x.x.x.))**, abaixo discriminada, .....

devida no processo n.º **CP- 28 / 75 (oriunda da JCJ de Novo Hamburgo)**

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, PROCEDA À PENHORA em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRA, na forma da lei. Em **05** de **maio** de **1975**.

Eu, **Marlene A.N. Battaglia, Técnico Judiciário Classe B**, datilografei,  
e eu, **Diva Milkewicz Panitz**, Chefe da Secretaria, subscrevi.

**Autoriza-se a cumprir este mandado em qualquer dia e hora. Se houver resistência ou ocultação, fica o Sr. Oficial de Justiça autorizado, na forma do art. 662 do CPC, a requisitar força, proceder ao arrombamento e a remover os bens para o depósito do TRT.**

Juiz do Trabalho Presidente

**Dr. Sileno Montenegro Barbosa**

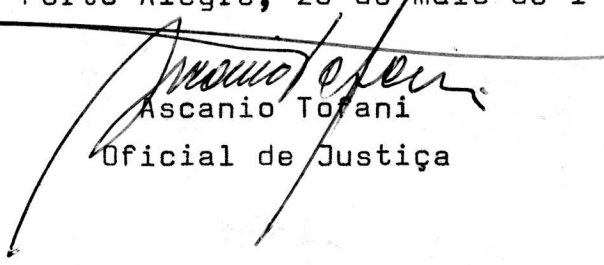
|   |      |               |                                    |
|---|------|---------------|------------------------------------|
| Principal .....                           | Cr\$ | 6.658,00      |                                    |
| Juros .....                               | Cr\$ | 411,06        |                                    |
| Correção monetária .....                  | Cr\$ | 2.476,75      |                                    |
| Cláusula penal .....                      | Cr\$ |               |                                    |
| Custas .....                              | Cr\$ | 259,30        |                                    |
| Emolumentos .....                         | Cr\$ | 118,65        | (N.Hamburgo 100,45 + 18,20-9ª JCJ) |
| Honorários advocatícios <b>A.J.</b> ..... | Cr\$ | 1.431,87      |                                    |
| Honorários de perito(s) .....             | Cr\$ |               |                                    |
| <b>Previsão desp. execução</b> @          |      | <b>400,00</b> |                                    |

*Fontoura*

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé, que nesta data,  
citei o Sr. JOÃO FONTOURA MIRANDA, o qual ci  
te recebeu e assinou a contra-fé.

Porto Alegre, 23 de maio de 1 975.

  
Ascanio Torani  
Oficial de Justiça

Of. nº 260/75

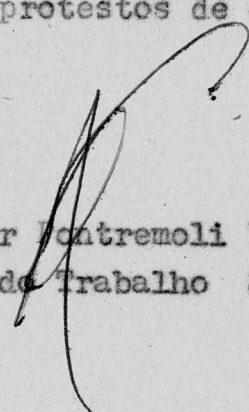
Porto Alegre, 06 de junho de 1975.

62  
Wk  
Mon

Senhor Juiz:

Pelo presente, estamos encaminhando a V. Ex<sup>ª</sup>. uma cópia xerográfica da petição apresentada pelo procurador da reclamada nos autos da Carta Precatória Executória oriunda dessa JCJ, em que são partes Antônio Carlos Alves, reclamante, e Fontel - Fontoura Eletrificações Ltda., reclamada, que tomou o nº 28/75 desta Junta.

Aguardando instruções, aproveitamos a oportunidade para renovar a V. Ex<sup>ª</sup>. protestos de consideração.

  
Ester Fontemoli Vieira Rosa  
Juíza de Trabalho Substituta

AO

EXM<sup>ª</sup>. SR. JUIZ

PRESIDENTE DA JCJ DE

NOVO HAMBURGO -RS

**JUNTADA**

Faço juntada do telegrama  
que segue

Em 16 de 06 de 1975

Zita Francisca Loss  
ZITA FRANCISCA LOSS  
CHEFE DA SECRETARIA SUBSTITUTA



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

TELEGRAMA

63  
Wld  
Flom

NÚMERO DE EXPEDIÇÃO

CARIMBO DA ESTAÇÃO

TRAFEGO TELEGRÁFICO

13 JUN 75

INDICAÇÕES DE SERVIÇO TAXADAS E ENDEREÇO

TELEGRAMA

NONA TRIJUNTA PALÉGRE

Recebido:

De \_\_\_\_\_  
às \_\_\_\_\_ horas  
por \_\_\_\_\_

20  
00

20475

===== 6275 DE NOVO HAMBURG O 12 25 13 17 HS

OR 61.75 DE 13/06/75 INFORMAMOS ESTA JUNTA NA O RECEBEU  
COPIA XEROGRAFICA MENCIONADA V / OFICIO 260 BARRA 75

TRIJUNTA NHAMBURG O=====

TEXTO E ASSINATURA

9ª J. C. J. - Protocolo  
Nº 1551/75  
Em 16/06/75

bx

J. Envie-se a cópia.  
Em 16/6/1975.

ESTER PRONTEMOLI VIEIRA ROSA  
Juiza do Trabalho - Substituta

EMBRANCO

*folha de castiões 342*

MEMORANDO

Nº


Em 18 / 06 / 1975

PARA: CHEFE DE SECRETARIA DA JCJ DE NOVO HAMBURGO  
DE: CHEFE DE SECRETARIA DA 9ª JCJ DE PORTO ALEGRE.

---

Anexo ao presente, passo às mãos de V. Sa as inclusas cópias xerográficas, referentes ao processo nº 1345/75, em que são partes: ANTONIO CARLOS ALVES, reclamante, e FONTEL - FONTOURA ELETRIFICAÇÕES LTDA., reclamada.

Cordiais saudações.

  
ZITA FRANCISCA LOSS  
CHEFE DA SECRETARIA SUBSTITUTA

Obs.: Por um lapso, as referidas cópias não acompanharam o ofício nº 260/75.

/nc/

65  
W/d/ 14  
Mon

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, até a presente data, não  
houve resposta ao ofício de fls. 11.

Dou fé.

Em 1º de dezembro de 1975.

*Zita Francisca Loss*

ZITA FRANCISCA LOSS  
CHEFE DA SECRETARIA SUBSTITUTA

**C O N C L U S ã O**

Nesta data, faça estes autos conclusos  
ao Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

Em 2 de 12 de 1975

*Zita Francisca Loss*

ZITA FRANCISCA LOSS  
CHEFE DA SECRETARIA SUBSTITUTA

*Desolva-se.*

*D. S.  
Luiz Cristofoli*

LUIZ CRISTOFOLI  
Juiz do Trabalho - Substituto





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
9a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

66  
Wd/S  
Mon

PROC. N.º C.P. 28/75


Sr. Distribuidor

**Carta Precatória**

Comunico-vos que a ~~reclamação~~ em que são partes JUIZ TRAB.PRES.  
JCJ de NOVO HAMBURGO, deprecante, ~~XXXXXXXX~~ ~~reclamante.~~ e,  
JUIZ DO TRAB. PRES. DA NONA JCJ DE PORTO ALEGRE, deprecado, ~~XXXXXXXX~~ ~~reclamado,~~  
distribuída por vosso bilhete n.º 353-D/75 foi liquidada definitivamente nesta Junta, pelo  
que determinei, por despacho de 02 de dezembro 1975, fosse dada baixa na  
respectiva distribuição

Para o fim do disposto no art. 714, alínea "e" da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º/5/43, faço-vos a presente comunicação.

Porto Alegre, 03 de dezembro de 1975

  
ZITA FRANCISCA LOSS  
CHEFE DA SECRETARIA SUBSTITUTA

JUIZ PRESIDENTE

zfl

## REMESSA

Faço remessa destes autos

à M. G. Y. de Novo  
Hamburgo - R.S.

Em 03/12/1975

  
ZITA FRANCISCA LOSS  
CHEFE DA SECRETARIA SUBSTITUTA

## RECEBIMENTO

Nesta data recebi os presentes autos

da 9.ª J. C. Y. de Porto  
Alegre.

Em 08 de 12 de 19 75

  
GERALDO F. B. LUCENA  
Chefe de Secretaria

67  
Wld.

Junte-se. A conclusão.  
NH, em 09-12-1975

*[Handwritten Signature]*  
CARLOS HEITOR DUTRA BRANDAU  
Juiz do Trabalho - Presidente

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que Remuneração  
presentes autos de fls  
152 a 166.

Dou fé.

Em 09/12/1975

*[Handwritten Signature]*

GERALDO F. B. LUCENA  
Chefe de Secretaria

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço êstes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 09 de 12 de 1975

*[Handwritten Signature]*

GERALDO F. B. LUCENA  
Chefe de Secretaria

Junta-se. A conclusão.  
em 09-12-1975

Espeço a Junta de  
fuz. mercantis à lito-  
sup no juiz de falência.

CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO  
Juiz de Trabalho - Presidente

### CERTIDÃO

CERTIFICO que o presente processo em  
parça com o DR. Wilson desde  
15/12/75, após varias cobranças  
foi devolvido nesta data. 6 processo  
foi entregue ao proc. p providencia na habilitação  
ou te.

Em 19/05/1976

GERALDO F. B. LUCENA  
Chefe de Secretaria

### CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao

Exmo. Sr. Presidente em 19/5/1976

GERALDO F. B. LUCENA  
Chefe de Secretaria

Habilitem-se as custas, através de ofício, junto  
ao Juízo falimentar.

Data supra.

  
Catharina Dalla Costa

Juiza do Trabalho Substa.

Ofício nº 091/76

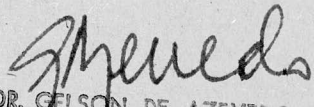
Novo Hamburgo, 24 de maio de 1976.

SENHOR JUIZ.

Solicitamos a V. Exa. se digne determinar a habilitação da Fazenda Nacional na falência de FONTEL-FONTOURA ELETRIFICAÇÕES LTDA., de R\$ 259,30 (duzentos e cinquenta e nove cruzeiros e trinta centavos) correspondente a custas processuais e R\$ 118,65 (cento e dezoito cruzeiros e sessenta e cinco centavos) de emolumentos, referentes ao Proc. JCI nº 1345/74 em que é exequente ANTONIO CARLOS ALVES.

O valor que for apurado deverá ser colocado à disposição desta Junta de Conciliação e Julgamento de Novo Hamburgo.

Na oportunidade, apresentamos a V. Exa. pretestos de consideração e apreço.

  
-DR. GELSON DE AZEVEDO  
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

Exmo. Sr.

DR. EGON WILDE

DD. 2º Juiz de Direito da Vara de Falências e Concordatas

PORTO ALEGRE

GA/ds.-

AR - 81.101

CORREGEDORIA

VISTO EM 26/11/76

IVESCIO PACHECO  
Vice-Presidente do T.R.T.  
na forma do Art. 23 do R.R.

C E R T I D ã O

CERTIFICO que até a presente data não  
houve resposta ao ofício de fls.

Novo Hamburgo/RS em 26.11.76

GERALDO F. B. LUCENA  
Chefe de Secretado

C O N C L U S ã O

esta data faz este ... de conclusões  
do ... de ...

em 26 de novembro de 1976

GERALDO F. B. LUCENA  
Chefe de Secretado

Aguarde-se e ~~em~~arquivo a remessa das  
custas habilitadas em falência, *dis. lib. e info.*  
*quant - habilit. de aut.* Em 26.11.76

D. Pedro Luiz Serafini  
Juiz do Trabalho Substº

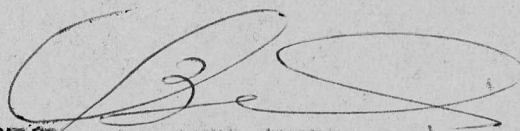
Of. nº 227/76

Novo Hamburgo, 29 de novembro de 1976

SENHOR JUIZ.

Solicitamos a V.Exa. se digne mandar informar este Juízo sobre a habilitação, na falência de FONTEL-Fontoura Eletrificações Ltda, das custas e emolumentos referentes ao processo JCJ 1345/74, em que são partes ANTONIO CARLOS ALVES, exequente, e, FONTEL-Fontoura Eletrificações Ltda., executada, objeto do nosso ofício nº 091/76 de 24.05.76.

Na oportunidade renovamos-lhe protestos de consideração e apreço.

  
CARLOS ANTONIO DA SILVA  
Juiz de Trabalho - Porto Alegre

Exmo. Sr.

DR. EGON WILDE

DD. 2º Juiz de Direito da Vara de Falência e Concordatas

PORTO ALEGRE

CHDB/mf

# CERTIDÃO

CERTIFICO que, até a presente data,  
não houve resposta ao  
ofício de fls. 69.

Em 30/05/1977

GERALDO F. B. LUCENA  
Chefe de Secretaria

# CONCLUSÃO

Nesta data faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente

em 30 de maio de 1977

GERALDO F. B. LUCENA  
Chefe de Secretaria

Permaneça o ofício  
de fls. 69.

CARLOS HEKTOR DUTRA BRANDÃO  
Juiz de Trabalho - Provisório



71  
/R

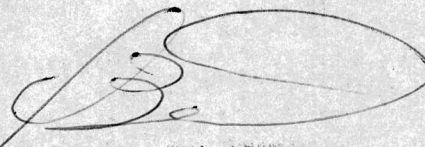
Of. nº 141/77

Novo Hamburgo, 02 de junho de 1977

SENHOR JUIZ.

Reiterando os termos do ofício nº 227/76 de 29 de novembro p.passado, solicitamos a V.Exa. se digne mandar informar este Juízo sobre a habilitação, na falência de FONTEL-Fontoura Eletrificações Ltda. das custas e emolumentos referentes ao processo JCJ-1345/74, em que são partes ANTONIO CARLOS ALVES, exeqüente, e, FONTEL-Fontoura Eletrificações Ltda., executada, objeto de nosso ofício nº 091/76 de 24.05.76.

Na oportunidade renovamos-lhe protestos de consideração e apreço.



CARLOS NELSON DUTRA DINIZ  
Juiz de Trabalho - Presidente

Exmo.Sr.

DR. EGON WILDE

DD. 2º Juiz de Direito da Vara de Falências e Concordatas

PORTO ALEGRE/

CHDB/mf

11/18

Novo Hamburgo, 02 de Junho de 1977

02. de Junho de 1977

SENHOR JULIO

Retornando os termos do ofício nº 25776 de 29 de novembro p. passado, solicitamos a V.Sxa. se digno manifestar sobre este assunto, na Talôncia de

**JUNTADA**

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

da petição que segue, digo, dos ofícios que segue

Em 19 de julho de 1977

*Yeraldo F. B. Lucena*

**YERALDO F. B. LUCENA**  
Chefe de Secretaria

*[Faint signature]*

*[Faint text]*

EXMO. SR.  
DR. EDSON WITTM  
DR. Sr. Juiz de Direito da Vara de Talôncias e Comarcadas  
FORTO ALBERTO  
CHUPA

Ofício nº 469/77



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

Porto Alegre, 06 de julho de 1977.

J.C.J. de NOVO HAMBURGO

PROTOCOLO

Nº 484/77  
Em 19, 07, 77

*J. as atas  
De reunião  
as intimações*

SENHOR JUIZ:

**CARLOS REITOR DUTRA BRANDT**  
Juiz de Trabalho - Presidente

Em atenção ao ofício nº 141/77, datado de 02/06/77, referente a falência de FONTEL-FONTOURA ELETRIFICAÇÕES LTDA., no processo JCJ-1345/74, em que é exequente ANTONIO CARLOS ALVES, informo a V. Exª que não foram encontrados bens da falida a serem arrecadados, sendo requerido, pelo Síndico, o seu encerramento na forma do artigo 75, da Lei de Falências.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Exª protestos de distinta consideração.

CLARINDO FIVRETTO

Juiz de Direito da Vara de Falências e Concorridas.

AO

EXMO. SR. DR. JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO  
E JUÍZAMENTO  
NOVO HAMBURGO -RS.

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que o ofício nº 141/77  
de fls. 71 refere-se apenas  
a custas e emolumentos.

Doa 16.

Em 25 / 07 / 1977

**GERALDO F. B. LUCENA**  
Chefe de Secretaria

**CONCLUSÃO**

esta data, faço estes autos concluídos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 25 de julho de 1977

**GERALDO F. B. LUCENA**  
Chefe de Secretaria

Ofício nº 141/77 e Remessa  
a Vossa

**CARLOS NELSON DUTRA DINIZ**  
Juiz de Tabela - Presidente

# CERTIDÃO

CERTIFICO que os Instrumentos são  
de Ord. 335,28

Dois fô.

27.07.77

*Gualberto*

GERALDO P. G. LUCENA  
Chefe de Seção

74  
W/dt

184 77

Novo Hamburgo/RS, 29 de julho de 1977

FONTEL-FONTOURA ELETRIFICAÇÕES LTDA (Falida)  
Galeria Rosário, 13º andar, sala 1304  
Nada consta

Cr\$594,58: Custas jud/Cr\$259,30 - Emolumentos/Cr\$335,28

x

1345/74

x

23.05.75



CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO  
Juiz do Trabalho, Presidente

EM TEMPO: Conforme ofício nº 469/77 do Exmº. Juiz de Direito da Vara de Falências e Concordatas de P.Alegre, foi encerrado o processo da firma em tela, na forma do art. 75, da Lei de Falências.

# CONCLUSÃO

Nesta data, foram dadas as seguintes conclusões  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 03 de agosto de 1977

*Geraldo*  
**GERALDO F. B. LUCENA**  
Chefe de Secretaria

ARQUIVE-SE

em 03/08/1977

*Haab*

p/ **CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO**  
Juiz do Trabalho, Presidente

ARQUIVADO

em 03/08/1977

*Geraldo*

**GERALDO F. B. LUCENA**  
Chefe de Secretaria